



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2020 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2020**



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA ESTRADA VICINAL ENTRE A FAIXA DE DOMÍNIO DA BR 158 E TREVO DA FÁBRICA DE PAPELÃO COM ESTRADA PARA A COMUNIDADE DE PALMEIRINHA, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 8.323,00M² DE PAVIMENTAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE BASE DE BRITA GRADUADA, IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO, REVESTIMENTO COM CBUQ, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE OBRA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.

DATA: 24.06.20 ABERT: 27.07.20 HORÁRIO: 09h01min

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 072/2020 – DEP

Coronel Vivida PR, 19 de junho de 2020.

Do: **DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
EUCLIDES LUIZ WEISS
Divisão de Estudos e Projetos

Para: **Frank Ariel Schiavini**
Prefeito Municipal

Protocolo Interno n. <u>98,20</u>
Em <u>19, Junho</u> de <u>20</u>
 Funcionário

Referente: **SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.**

Vimos através deste solicitar a competente autorização para que possamos efetuar a contratação em regime de empreitada global dos serviços e materiais para as obras de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA ESTRADA VICINAL ENTRE A FAIXA DE DOMÍNIO DA BR 158 E TREVO DA FÁBRICA DE PAPELÃO COM ESTRADA PARA COMUNIDADE DE PALMEIRINHA**, perfazendo uma área de 8.323,00m² a ser pavimentada, de acordo com os projetos, planilhas e demais documentação aprovada pela CAIXA e anexos ao presente.

A presente obra é decorrente do projeto aprovado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano - SEDU, conforme dados a seguir:

CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 4129/2020-SFM-FOMENTO PARANÁ/MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PROJETO Nº 47 – ETAPA 006/2020

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA: A execução desta obra vem de encontro com as necessidades da melhoria das condições de trafegabilidade em estradas vicinais do Município de Coronel Vivida.

RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO

Com relação à obra de PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, está previsto a pavimentação asfáltica no trecho da estrada vicinal, que dá acesso à comunidade de Palmeirinha com início na BR 158, a qual atualmente encontra-se revestida com pedras irregulares e num péssimo estado de conservação, onde torna-se extremamente necessária a realização de pavimentação asfáltica sobre as mesmas.

A realização desta obra faz-se necessária devido à grande demanda de tráfego de veículos por parte da população desta comunidade e de comunidades vizinhas, onde a mesma serve de acesso para diversas comunidades e também para a cidade.

Outro fator importante é a geração de economia aos usuários, onde pelo fato de passar a trafegar sobre pavimentação asfáltica terá menor desgaste de pneus, peças e acessórios, e economia de combustível.

Benefícios Esperados

Os benefícios esperados com a pavimentação são: melhoria da trafegabilidade, agilidade na locomoção, redução de custos no transporte de produtos agrícolas, transporte de escolares, segurança





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



para pedestres e motoristas, redução de riscos de acidentes, maior possibilidade de atração de investimentos da iniciativa privada pela melhoria no acesso e ofertas de empregos e melhoria na qualidade de vida da população.

INTERESSE ECONÔMICO-SOCIAL DA PAVIMENTAÇÃO

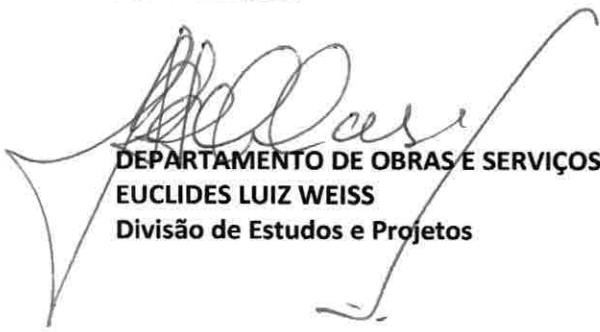
O Projeto em pauta vem de encontro com as necessidades e interesses da população, melhorando em muito a prestação de serviços públicos relacionados à trafegabilidade e circulação de veículos e pessoas. A respectiva Pavimentação Asfáltica beneficiará a população local, bem como os demais municípios que por ali transitarem. Esta obra também promoverá um acesso mais rápido e seguro às Unidades de Saúde e Escolares da região. O Município ganhará em qualidade, e os municípios em segurança, agilidade, conforto e economicidade.

O prazo estipulado para a execução desta obra é de 90 (noventa) dias, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro que integra este projeto.

O valor máximo para esta licitação, de acordo o Projeto de Engenharia aprovado pela SEDU/PARANACIDADE é de R\$ 641.246,72 (seiscentos e quarenta e um mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), integralmente decorrentes de Operação de Crédito com a Fomento Paraná, devidamente autorizado pela Lei Municipal 2947/2019.

Certos de contarmos com sua atenção colocamo-nos a disposição para qualquer informação complementar que se faça necessário.

Atenciosamente



DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EUCLIDES LUIZ WEISS
Divisão de Estudos e Projetos



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos



Autorização para Licitação

Município : Coronel Vivida		Etapas : 0006/2020
Associação : AMSOP	Escritório Regional : Escritório Regional de Cascavel	
Nº Projeto : 47		
Descrição : Lote 1 - Execução de 8.323,00m2 pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares com serviços de base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de obra.		
Modalidade : Concorrência Nacional		Valor Viabilizado : R\$ 641.246,72
Nº do Convênio :	Contrato de Empréstimo Nº : Lote : 1 ==> 0000/0412-9	
Local do Objeto : Lote : 1 ==> Coronel Vivida		
Indicadores : Lote : 1 ==> Área Pavimentada 8323,00 m² - Material (areia, bica corrida) 1193,40 m³ -		
Objeto : Lote : 1 ==> Estrada Vicinal (Entre Faixa de Domínio da BR-158 e trevo da fabrica de papelão com Estrada para Comunidade de Palmeirinha). *		



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

Autorização para Licitação

Município : Coronel Vivida
Valor Viab.: R\$ 641.246,72

Nº Projeto : 47 Lote: 1

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

É vedada a alteração do presente edital, bem como a inclusão de anexo ou adendo sem prévia autorização formal da Diretoria Executiva do PARANACIDADE, sob pena de nulidade do procedimento licitatório, além das penalidades legais.

Alertamos que :

a) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$641.246,72, com a seguinte composição financeira: Valor Financiável: R\$641.246,72;

b) Para a publicação do edital deverá ser obedecida a Instrução Normativa nº 002/2011 do PARANACIDADE de 04/04/2011, em anexo.

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 18/06/2020

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná


João Carlos Ortega
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

Ofício nº 039/2020

Curitiba, 25 de maio de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Frank Ariel Schiavini
Prefeito do Município de Coronel Vivida
Praça Angelo Mezzomo, s/nº
85.550-000 Coronel Vivida - PR

Assunto: Processo nº PVL 02.007965/2019-21. Operação de Crédito Interno. Verificação de Limites e Condições.

Senhor Prefeito,

1. Trata-se do pedido para realizar operação de crédito entre o Município de **Coronel Vivida** - PR e a Agência de Fomento do Paraná S/A, destinada a Pavimentação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais Municipais, no valor de R\$ 1.650.000,00 (um milhão e seiscentos e cinquenta mil reais).

2. Comunica-se que esta Agência de Fomento do Paraná S.A., conforme dispõem o art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e a Resolução do Senado Federal (RSF) nº 43/2001, tendo por base os documentos enviados e as informações disponíveis no Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM) no endereço eletrônico <https://sadipem.tesouro.gov.br/sadipem/>, **VERIFICOU**, nesta data, os limites e condições para a realização de operação de crédito e entende que o proponente **CUMPRE** os requisitos prévios à contratação, conforme cronograma financeiro constante do SADIPEM nesta data e nos seguintes termos:

- Valor da operação: R\$ 1.650.000,00 (um milhão e seiscentos e cinquenta mil reais);
- Destinação dos recursos: Pavimentação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais Municipais;
- Juros: 4,75 % a.a.
- Atualização monetária: TLP;
- Liberação: R\$ 1.650.000,00 em 2020;
- Prazo total: 96 (noventa e seis) meses;
- Prazo de carência: 12 (doze) meses;
- Prazo de amortização: 84 (oitenta e quatro) meses;
- Lei Autorizadora: Lei nº 2947/2019, de 13/12/2019.

3. Considerando o disposto na Portaria MF nº 151 de 12/04/2018, o prazo de validade da verificação dos limites e condições é de **270 (duzentos e setenta) dias**, contados a partir de **25/05/2020** uma vez que o cálculo dos limites a que se referem os incisos I, II e III do art. 7º da RSF nº 43/2001 resultou em percentual de comprometimento inferior a 80%. Entretanto, caso a operação não seja contratada até 31/12/2020 e o referido prazo de validade esteja vigente, será necessária análise complementar, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 1º daquela Portaria.

4. A operação de crédito não poderá ser contratada sem que haja nova verificação do cumprimento do disposto no inciso VI do art. 21 da RSF nº 43/2001, que deverá ser efetuada em sahem.tesouro.gov.br, na data da contratação.

5. Nos termos do § 1º do art. 32 da RSF nº 43/2001, com redação dada pela RSF nº 10/2010, a comprovação do cumprimento dos requisitos de que tratam o art. 16 e o inciso VIII do art. 21, da RSF nº 43/2001, passou a ser responsabilidade da instituição financeira ou do contratante, conforme seja o caso, por ocasião da assinatura do contrato.

6. Nos termos do art. 33 da LRF, deverá ser exigida comprovação de que a operação atende às condições e limites estabelecidos e que a verificação realizada por esta Agência de Fomento do Paraná S.A. não a exime da observância das obrigações de que trata o § 4º do art. 1º da Resolução CMN nº 3.751/2009.

7. Deverão ser observados o disposto no inciso IV do § 10 do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 62/2009, no inciso II do § 1º do art. 32 da LRF e no art. 15 da RSF nº 43/2001, e em qualquer outra legislação aplicável, sob pena do disposto no parágrafo único do art. 359-A do Decreto-Lei nº 2.848/1940.

8. A presente comunicação de verificação de cumprimento de limites e condições não exime as partes da observância das disposições contidas nas Resoluções do Conselho Monetário Nacional a respeito do contingenciamento do crédito ao setor público.

Atenciosamente,

**WELLINGTON
OTAVIO
DALMAZ:03
358254941**

Wellington Otávio Dalmaç
Diretor de Operações do Setor Público

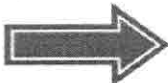
Digitally signed by
WELLINGTON OTAVIO
DALMAZ:03358254941
DN: cn=WELLINGTON
OTAVIO
DALMAZ:03358254941 c=BR
o=ICP-Brasil
ou=81047508000147
Reason: Documento
Assinado Digitalmente
Location: Curitiba
Date: 2020-05-27 15:58-03:00



AVISO IMPORTANTE

Após o recebimento da Autorização para Licitação, o agente designado pelo Município deverá consultar o PORTAL DOS MUNICÍPIOS <https://portaldosmunicipios.pr.gov.br/> onde estarão disponíveis:

- Edital e demais anexos;
- Planilha de Serviços, modelo nº 08 (Tomada de Preços e/ou Concorrência Nacional), deverá ser entregue às proponentes por meio digital.
- Elementos Gráficos, deverá ser entregue às proponentes
- Modelo da Placa da Obra;
- Instrução Normativa nº 003/2020



ALERTA:

O edital e anexos não poderão ser alterados, em caso de descumprimento o processo licitatório poderá ser revogado.

Licitações por lotes:

Deverá ser firmado um contrato para cada lote, ainda que a empresa vencedora seja a mesma.

Observação: o CNPJ apresentado na proposta vencedora da licitação, deverá ser o mesmo na formalização do contrato.

Visando diminuir custos, a publicação no Diário Oficial do Estado poderá ser feita diretamente pelo Município no site:

[www. Dioe.pr.gov.Br](http://www.Dioe.pr.gov.Br)

Qualquer dúvida entrar em contato com o Paranacidade:

Adriana Schweiger (41) 3350-3301

Silvana dos Anjos (41) 3350-3390

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2020

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, no uso de suas atribuições legais, tendo em conta as restrições de ordem eleitoral estabelecidas pela Lei 9.504/97, dentre outras vedações instituídas pelo ordenamento jurídico e diante da necessidade de efetivar o pagamento de obras iniciadas fisicamente antes do prazo da vedação eleitoral para as transferências voluntárias de recursos e repasses de financiamentos entre o Estado e Município,

RESOLVE

I - Estabelecer que para a efetivação de pagamento de medições efetuadas anteriormente a 03 de julho de 2020, cujo pagamento dar-se-á após tal data, haverá a necessidade de acompanhar a respectiva medição os seguintes documentos:

- a) Contrato de Empreitada/Fornecimento de Bens assinado com data posterior e/ou igual a data da Liberação de Homologação, respeitada a data de até **03 de julho de 2020;**
- b) Compromisso subscrito pelo Município se comprometendo a providenciar a publicação do extrato do contrato de acordo com as regras do art. 61, § único da Lei 8666/93;
- c) Emissão da ART ou RRT de execução, no caso de obras, com data de início até o dia **03 de julho de 2020**, em conjunto com o cadastro da obra junto ao INSS/Receita Federal, matrícula CNO. Estes documentos de execução (expedido pela empresa contratada) e fiscalização (expedido pelo Município) deverão ser condizentes com relação à data de início de obra e nunca conflitantes;
- d) Declarações do Prefeito; do Responsável pela Fiscalização da Obra; e do responsável pela contratada, atestando que as obras foram iniciadas fisicamente e que os materiais e equipamentos depositados/instalados permanecerão no canteiro de obra no prazo necessário para a execução do objeto contratual;
- e) Laudo Fotográfico, que evidencie o efetivo início físico das obras até a data de **03 de julho de 2020**, e entrega de máquinas/veículos/equipamentos, até a data de **04 de julho de 2020;**
- f) Na aquisição de máquinas/veículos/equipamentos a Nota Fiscal do Bem deverá ser emitida com data até o dia **04 de julho de 2020.**

II - Em se tratando de obras, a medição deverá apresentar percentual de execução compatível com o previsto no período, de acordo com o cronograma físico/financeiro apresentado pela empresa executora, quando da homologação do processo licitatório.



PARANACIDADE



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO



III- A não apresentação de quaisquer dos documentos relacionados ensejará na proibição de transferências de recursos aos Municípios pela SEDU e/ou pelo PARANACIDADE, seja por operação de crédito ou por transferências voluntárias, no período eleitoral, nos termos do artigo 73, IV, a da Lei 9504/97.

IV - Serão admitidas Notas Fiscais emitidas após **03 de julho de 2020** de obras iniciadas e medidas até esta data, desde que cumpridas às demais determinações constantes deste artigo.

V - Para a efetividade das transferências caberá ao Município manter regular a situação junto ao CAUC STN, CADIN Estadual e demonstrar a regularidade fiscal, por meio de certidões: Certidão Conjunta da Receita Federal - PGFN, FGTS, Fazenda Estadual Tributos Estaduais e Transferências Voluntárias, Trabalhista e Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

VI- Determinar a distribuição desta instrução normativa aos Municípios, junto com a Autorização da Contratação de projetos, que poderão ter pagamentos próximos ao prazo de vedação pela lei eleitoral (transferências voluntárias e financiamentos), visando orientar na elaboração da documentação a ser encaminhada ao PARANACIDADE, para habilitação dos pagamentos a serem realizados.

Curitiba, 14 de janeiro de 2020.


João Carlos Ortega

Superintendente do PARANACIDADE





A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que recebeu do IAP a LO nº 10042 do seguinte empreendimento: Atividade: Sistema de Esgotamento Sanitário - ETE Rio do Campo, Endereço: Lote 129-F-2 Rua Santa Rita, Bairro: Jardim Tropical, Município: Campo Mourão, Validade: 18/07/2020

7114/2020

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que recebeu do IAP a LO nº 13673 do seguinte empreendimento: Atividade: Sistema de Esgotamento Sanitário - ETE Santa Quitéria, Endereço: João Alencar Guimarães s/n, Bairro: Stª Quitéria, Município: Curitiba, Validade: 30/08/2023

7134/2020

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que requereu ao IAP A renovação da Licença Ambiental Simplificada - LAS do seguinte empreendimento: Atividade: Sistema de Abastecimento de Água - SAA - ETA Palmeira, Endereço: Estrada Chácara Voamin - Centro, Município: Palmeira / PR

7143/2020

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA. LICITAÇÃO 429/2019 Objeto: Contratação de serviços de dragagem, processamento do lodo em centrífuga, transporte e destinação do lodo para aterro licenciado, da Estação de Tratamento de Esgoto Santa Fé do Município de Palotina, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado nos anexos do edital. Tendo em vista a desclassificação da única empresa participante, declaramos o processo em epígrafe fracassado, nos termos do disposto no Art. 96, VI do RILC. Dalto Ferreira da Silva Presidente da Comissão de Licitação.

7221/2020

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que recebeu do IAP a LO nº 20898 do seguinte empreendimento: Atividade: Coleta, tratamento e disposição final de esgoto doméstico - ETE Itatinga, Endereço: Av: Ivai - Lote 369 e 369 A-2, Município: Doutor Camargo / PR, Validade: 07/04/2014

7245/2020

Serviço Social Autônomo

PARANACIDADE

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2020

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, no uso de suas atribuições legais, tendo em conta as restrições de ordem eleitoral estabelecidas pela Lei 9.504/97, dentre outras vedações instituídas pelo ordenamento jurídico e diante da necessidade de efetivar o pagamento de obras iniciadas fisicamente antes do prazo da vedação eleitoral para as transferências voluntárias de recursos e repasses de financiamentos entre o Estado e Município, RESOLVE I - Estabelecer que para a efetivação de pagamento de medições efetuadas anteriormente a 03 de julho de 2020, cujo pagamento dar-se-á após tal data, haverá a necessidade de acompanhar a respectiva medição os seguintes documentos:

- a) Contrato de Empreitada/Fornecimento de Bens assinado com data posterior e/ou igual a data da Liberação de Homologação, respeitada a data de até 03 de julho de 2020;
- b) Compromisso subscrito pelo Município se comprometendo a providenciar a publicação do extrato do contrato de acordo com as regras do art. 61, § único da Lei 8666/93;
- c) Emissão da ART ou RRT de execução, no caso de obras, com data de início até o dia 03 de julho de 2020, em conjunto com o cadastro da obra junto ao INSS/ Receita Federal, matrícula CNO. Estes documentos de execução (expedido pela empresa contratada) e fiscalização (expedido pelo Município) deverão ser condizentes com relação à data de início de obra e nunca conflitantes;
- d) Declarações do Prefeito; do Responsável pela Fiscalização da Obra; e do responsável pela contratada, atestando que as obras foram iniciadas fisicamente e que os materiais e equipamentos depositados/instalados permanecerão no canteiro de obra no prazo necessário para a execução do objeto contratual;
- e) Laudo Fotográfico, que evidencie o efetivo início físico das obras até a data de 03 de julho de 2020, e entrega de máquinas/veículos/equipamentos, até a data de 04 de julho de 2020;
- f) Na aquisição de máquinas/veículos/equipamentos, ser emitida com data até o dia 04 de julho de 2020.

II - Em se tratando de obras, a medição deverá ser compatível com o previsto no período, de acordo com o apresentado pela empresa executora, quando licitatório.

III - A não apresentação de quaisquer dos documentos de transferência de recursos aos Municípios PARANACIDADE, seja por operação de crédito ou no período eleitoral, nos termos do artigo 73, IV.

IV - Serão admitidas Notas Fiscais emitidas após as obras e medidas até esta data, desde que cumpridas às demais determinações

constantes deste artigo.

V - Para a efetividade das transferências caberá ao Município manter regular situação junto ao CAUC STN, CADIN Estadual e demonstrar a regularidade fiscal, por meio de certidões: Certidão Conjunta da Receita Federal - PGFN, FGTS, Fazenda Estadual Tributos Estaduais e Transferências Voluntárias, Trabalhista e Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

VI - Determinar a distribuição desta instrução normativa aos Municípios, junto com a Autorização da Contratação de projetos, que poderão ter pagamentos próximos ao prazo de vedação pela lei eleitoral (transferências voluntárias e financiamentos), visando orientar na elaboração da documentação a ser encaminhada ao PARANACIDADE, para habilitação dos pagamentos a serem realizados.

DATA DE ASSINATURA: 14/01/2020.

João Carlos Ortega
Superintendente do PARANACIDADE

7207/2020

Ministério Público do Estado do Paraná

Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato

PROTOCOLO: 1156/2020 P.P.: 47/2014 CONTRATO: 08/2015.

CONTRATADO: Almaq Equipamentos para Escritório Ltda.

CNPJ: 84.968.874/0001-27.

OBJETO: Prorrogação dos serviços de solução de impressão, fotocópia e digitalização, em caráter excepcional, com base no Art. 57, inc. II, §4º da Lei nº 8.666/93 (Parecer nº 303/2020 - NAJ).

DOT. ORÇAMENT.: 0901.03091436.010 - Elemento de Despesa: 3390.4009.

VALOR: R\$ 569.940,00 (novecentos e sessenta e nove mil, novecentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 28/01/2020 a 27/07/2020.

AUTORIZAÇÃO: José Deliberador Neto - Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

7046/2020

Extrato do Termo de Contrato

PROTOCOLO: 23172/2019 - P.E.: 82/2019 - CONTRATO: 003/2020.

CONTRATADO: D.J. Comércio de Produtos de Limpeza Ltda. - ME.

CNPJ: 08.542.107/0001-73.

OBJETO: Fornecimento de água mineral nas unidades MPPR da Comarca de Londrina/PR.

DOT. ORÇ.: 0960.03091436.011 - subelemento de despesa: 3390.3007.

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 63.486,00 (sessenta e três mil quatrocentos e oitenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 29/01/2020 a 31/12/2020.

AUTORIZAÇÃO: José Deliberador Neto - Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

7095/2020

Conselhos

EXTRATOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO

O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná torna públicas as dispensas de licitação, em face do valor, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, relativas aos procedimentos administrativos de compras e serviços a seguir: PACS nº 114/2018, cujo objetivo é a manutenção de cadeiras, com a contratada REFORM LINE COMERCIO DE MANUFATURADOS LTDA EPP, CNPJ 84.975.515/0001-05, pelo valor de R\$ 2965,00; PACS nº 115/2018, cujo objetivo é a aquisição de cadeiras de escritório, com a empresa REFORM LINE COMERCIO DE MANUFATURADOS LTDA EPP, CNPJ 84.975.515/0001-05, pelo valor de R\$ 9.968,00; PACS nº 122/2018, cujo objetivo é o fornecimento de produtos de higiene e limpeza, com a contratada ESSENZA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 22.748.778/0001-16 pelo valor de R\$ 15.255,00; PACS nº 123/2018, cujo objetivo é o fornecimento de produtos de gêneros alimentícios, com a contratada ESSENZA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 22.748.778/0001-16 pelo valor de R\$ 14.693,70; PACS nº 124/2018, cujo objetivo é o fornecimento de materiais de copa e cozinha com a contratada URCONSIL COMERCIAL LTDA CNPJ: 00.514.147/0001-08, pelo valor de R\$ 2.305,42; PACS nº 003/2019, cujo objetivo é a prestação de serviços de ginástica laboral pelo valor total de R\$ 14.400,00, com a contratada SISPREV - SISTEMA DE PREVENÇÃO A SAUDE DO TRABALHADOR LTDA, CNPJ: 06.220.002/0001-72; PACS nº 076/2019, cujo objetivo é a aquisição de acesso a plataforma banco de imagens pelo valor de R\$ 3.300,00 de R G & S IMAGENS DO BRASIL, CNPJ 02.195.059/0001-08; PACS nº 081/2019, cujo objetivo é a aquisição de uniformes para funcionários, com a contratada LTDA, CNPJ nº 05.157.937/0001-99 no valor de R\$ 19, cujo objetivo é aquisição de aparelhos telefones TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, CNPJ: 16.208.10, PACS nº 099/2019, cujo objetivo é a aquisição de sede, com a contratada ANINSETO DEDETI, CNPJ 16.465/0001-58 pelo valor de R\$ 1.280,00, 10 de janeiro de 2020.

Antônio Carlos Ortega - Presidente do CRF-PR

6908/2020

Resolução N. 984/2020

Reunião Plenária n. 897/2019.

O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, CRF-PR, diante das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 3.820/60 e pelo seu Regimento

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 81151620

Documento emitido em 03/02/2020 15:58:08.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10616 | 30/01/2020 | PÁG. 16

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2020



O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº15.211, de 17.07.2006 e o Estatuto da Entidade,

RESOLVE

I. Estabelecer as seguintes regras básicas relativas as publicações:

LI Para licitações nas modalidades Concorrência e Tomada de Preços, será obrigatória a publicação do aviso, no menos por uma vez, por meio físico ou eletrônico, nos seguintes veículos de comunicação:

- a) Diário Oficial do Estado do Paraná;
- b) jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná;
- c) jornal local ou regional, se houver, e
- d) internet se possível.

II. Informar que:

- a) o PARANACIDADE divulgará em seu próprio site, as autorizações para licitação, quando tratar-se de municípios;
- b) as Plataformas Banco do Brasil, BBM Net, BLL e Caixa Econômica, estão aptas a serem utilizadas para realização de pregões eletrônicos;
- c) as licitações autorizadas a partir desta data e que não observarem o disposto nesta Instrução Normativa não serão aprovadas.

III. Fica revogada a Instrução Normativa de nº 02/2011.

Curitiba, 20 de abril de 2020.


João Carlos Ortega
Superintendente do PARANACIDADE

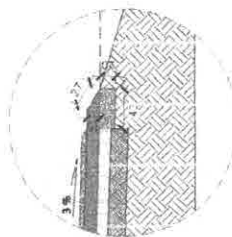


PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO						
Município:		CORONEL VIVIDA			SAM	47
Projeto:		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES			LOTE n°	01
Local da Obra:		ESTRADA VICINAL				
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO		
				QUANT	UNIT	(R\$) - PM TOTAIS
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				2.479,05
820000L	DER	Placa de Obra 4,00 x 2,00	un	1,00	2.479,05	2.479,05
3		BASE / SUB-BASE				169.737,58
531000	DER	Brita Graduada	m3	1.193,40	126,17	150.571,28
516100	DER	Preenchimento de rebaixo com rachão para escoro do meio fio conf. Projeto e=20cm	m3	206,40	92,86	19.166,30
4		REVESTIMENTO				434.995,59
560100A	DER	Imprimação com Emulsão - exclusive emulsão	m2	8.232,00	0,38	3.128,16
560100A	DER	Fornecimento de emulsão RR-1C - imprimação	ton	9,88	3.166,45	31.284,53
561100	DER	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	7.200,00	0,26	1.872,00
561100	DER	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	3,60	3.166,45	11.399,22
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	864,00	194,14	167.736,96
transporte		Areia				
transporte		Cal Hidratada CH-1				
transporte		Brita (usina)				
transporte		Massa				
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	49,25	4.458,37	219.574,72
7		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				21.439,85
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2	476,28	29,31	13.959,77
820000	DER	Placa sinalização refletiva - SEM SUPORTE	m2	6,00	458,09	2.748,54
821000	DER	Suporte de madeira 3"x3" pl. placa sinalização	un	6,00	155,68	934,08
820000A	DER	Placa sinalização refletiva-circulo (0,1964 m2/ud) + suporte MADEIRA	un	6,00	208,80	1.252,80
820000C	DER	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte MADEIRA	un	2,00	216,43	432,86
820000D	DER	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte MADEIRA	un	10,00	211,18	2.111,80
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)				12.594,65
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	un	12,00	68,56	822,96
5.1	DAER/RS	Ensaio de Granulometria do Agregado	un	12,00	133,68	1.604,16
74022/27	SEIL	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	un	12,00	82,27	987,24
74022/50	SEIL/2016	Ensaio de Determinação da Taxa de Espalhamento do Agregado	un	12,00	48,18	578,16
74022/35	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	12,00	149,59	1.795,08
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	12,00	86,70	1.040,40
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	12,00	70,65	847,80
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	un	12,00	67,85	814,20
3.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	gb	1,00	4.104,65	4.104,65
PREÇO GLOBAL						641.246,72
						641.246,72

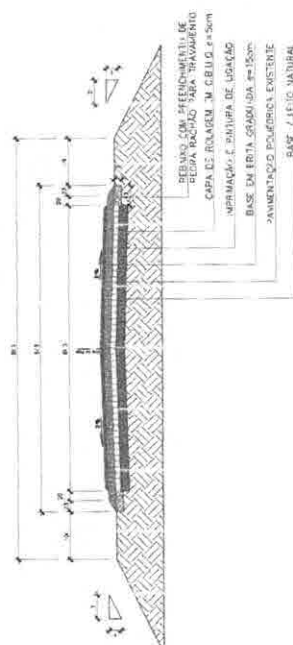


COORDENADAS GEOGRÁFICAS		
	LATITUDE	LONGITUDE
P1	26°03'30.81" S	52°23'46.63" W
P2	26°03'17.16" S	52°23'02.35" W
P3	26°03'14.10" S	52°23'11.33" W

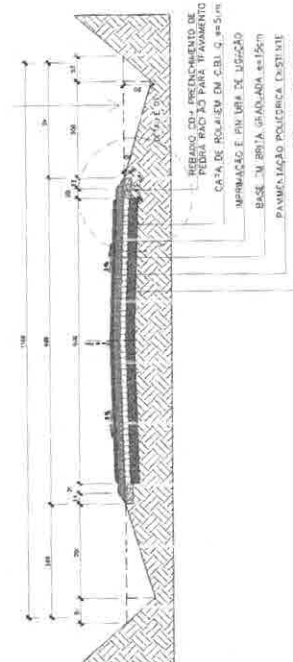
ÁREA DE ATENDIMENTO: MANUTENÇÃO
POLÍCIA DEBENTRE
MANUTENÇÃO AERONÁUTICA DEBENTRE
ESTACIONAMENTO DE VEÍCULO CASUAL
ESTACIONAMENTO DE VEÍCULO PAV. POLÍCIA
RUBOR



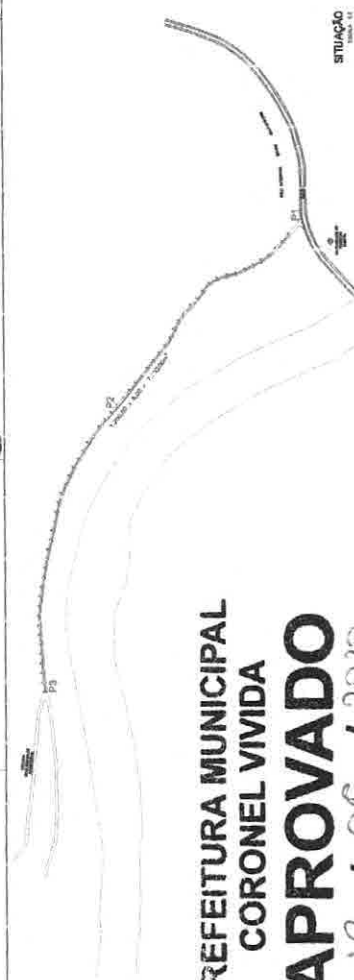
DETAILHE 01



SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO A TERRO



SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO CORTE



PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL VIVIDA

APROVADO

13/06/2020

Thomas Cristian Strapazzon

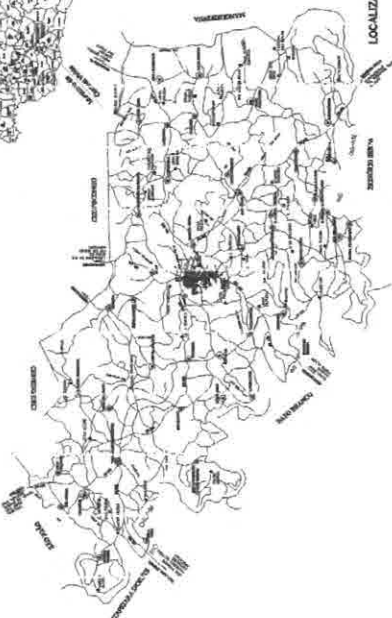
Matricula: 10952
Auxiliar Administrativo



SITUAÇÃO
Tema 6.6



LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO



LOCALIZAÇÃO DA OBRA

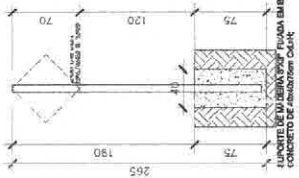
FORAÇO COM PROLONGAMENTO DE
 PÉDREGAÇÃO PARA TRAVAMENTO
 C.A.T. DE ROLAGEM EM C.B.L.G. = 5mm
 APROXIMAÇÃO E PIVOT DE MONTAÇÃO
 BASE EM BRITA GRADUADA 0,15cm
 PAVIMENTAÇÃO POLICRISTALINE
 BASE LITO NATURAL

REBUNDO COM FRECHAMENTO DE
RESINA RACHÃO PARA TRAVAMENTO
CAPA DE ROLAGEM "M.C.B.U.D." e SUM
PRIMAÇÃO E ENTUPA DE LIGAÇÃO
SE EM FRTA GRAMADA e 15cm
MENTAÇÃO POLIÉTRICA EXISTE E
RASP / FRTA NATURAL

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA **APROVADO**

29/06/2020

Douglas Cristian Strapazon
Douglas Cristian Strapazon
Mantoula: 10952
Auxiliar Administrativo



DETALHE SUPORTES E PLACAS - 1.000

VIA PARA
CONDIÇÃO DE
PÁVIMENTO

MODELO										
COMUM	A-1	A-2	A-3	A-4	A-5	A-6	A-7	A-8	A-9	A-10
1,00m²	1,00m²	1,00m²	1,00m²	1,00m²	1,00m²	1,00m²	1,00m²	1,00m²	1,00m²	1,00m²
1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m
1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m
1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m
1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m
1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m
1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m
1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m
1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m
1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m
1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m
1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m
1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m
1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m
1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m
1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m
1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m
1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m
1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m
1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m
1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m
1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m
1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m
1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m
1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m
1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m
1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m
1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m
1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m
1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m
1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m
1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m
1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m
1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m
1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m
1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m
1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m
1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m
1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m
1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m
1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m
1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m
1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m
1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m
1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m
1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m
1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m
1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m
1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m
1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m
1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m
1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m
1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m
1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m
1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m
1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m
1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m
1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m
1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m
1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m
1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m
1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m
1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m
1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m
1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m	1,00m
1,00m	1,00m	1,								



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
1720196380743



1. Responsável Técnico
EUCLIDES LUIZ WEISS

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1702962245

Carteira: PR-18913/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

PRAÇA ANGÉLO MEZZOMO, S/N

PREFEITURA CENTRO - CORONEL VIVIDA/PR 85550-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 30/12/2019

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

CNPJ: 76.995.455/0001-56

3. Dados da Obra/Serviço

ACESSO A COMUNIDADE DE PALMEIRINHA (BR-158/PONTE DO CHOPIM A ENTRADA FAB PENHA), S/N
ESTRADA RURAL PONTE DO CHOPIM - CORONEL VIVIDA/PR 85550-000

Data de Início: 31/12/2019

Previsão de término: 31/12/2020

Coordenadas Geográficas: -26,05571 x -52,632621

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

CNPJ: 76.995.455/0001-56

4. Atividade Técnica

Quantidade	Unidade
8.232,00	M2
7.200,00	M2
479,28	M2

[Anteprojeto, Coleta de dados, Detalhamento arquitetônico, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto] de base e sub-base para rodovias

[Anteprojeto, Coleta de dados, Detalhamento arquitetônico, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto] de pavimentação asfáltica para rodovias

[Anteprojeto, Coleta de dados, Detalhamento arquitetônico, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto] de sinalização viária

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CORONEL VIVIDA 21 de JANEIRO de 2020
Local data

EUCLIDES LUIZ WEISS - CPF: 232.615.359-34

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - CNPJ: 76.995.455/0001-56

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 85,96

Registrada em : 21/01/2020

Valor Pago: R\$ 85,96

Nosso número: 2410101720196380743





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR

OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

OBRA:

1 – ESTRADA VICINAL (ENTRE A BR-158 E A COMUNIDADE DE PALMEIRINHA)

SAM – 47 LOTE - 01

ORÇAMENTO COMPARATIVO DE PAVIMENTAÇÃO PELA TABELA

DER março 2018

Assinatura: Assinatura

ESCRITÓRIO REGIONAL: CASCAVEL
SUB-PROJETO: PAVIMENTAÇÃO
PROTOCOLO: ARQ Nº: SAM 47 LOTE 01
LOCAL: CORONEL VIVIDA
BDI (%) - BETUMES: 19,40%
BDI (%) - SERVIÇOS: 29,40%
ENSAIOS (%)

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:		CORONEL VIVIDA		SAM	47	SAM							
Projeto:		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES		LOTE	01	LOTE nº							
Local da Obra:		ESTRADA VICINAL (Entre a BR 188 e a Comunidade de Palmirinha)											
Origem		DESCRICÃO DOS SERVIÇOS		ORÇAMENTO APROVADO									
Código		DMT	CONSUMO	TRANSP	EXEC.	SBDI	CBDI	UD	QUANT	UNIT	Parâmetros (R\$)	(R\$) - PM	TOTAIS
SERVIÇOS PRELIMINARES													
1	DER	620000L	DER	10,00	2,4000			un	1,00	2,479,05	3,479,05	2,479,05	2,479,05
3	DER	651000	DER	10,00	1,9500								169,737,58
4	DER	619100	DER	10,00									434,169,58
REVESTIMENTO													
66100A	DER	66100A	DER	410,00	0,0012			m2	8,332,00	0,38	3,128,16	3,128,16	
66100B	DER	66100B	DER	410,00	0,0005			ton	2235,59	2,447,03	3,168,45	31,284,53	
66100C	DER	66100C	DER	410,00	0,0005			m2	0,20	0,20	1,872,00	1,872,00	
66100D	DER	66100D	DER	410,00	0,0005			ton	2235,59	2,447,03	3,168,45	11,390,22	
66100E	DER	66100E	DER	410,00	0,0005			ton	2235,59	2,447,03	3,168,45	11,390,22	
66100F	DER	66100F	DER	410,00	0,0005			ton	2235,59	2,447,03	3,168,45	11,390,22	
66100G	DER	66100G	DER	410,00	0,0005			ton	2235,59	2,447,03	3,168,45	11,390,22	
66100H	DER	66100H	DER	410,00	0,0005			ton	2235,59	2,447,03	3,168,45	11,390,22	
66100I	DER	66100I	DER	410,00	0,0005			ton	2235,59	2,447,03	3,168,45	11,390,22	
66100J	DER	66100J	DER	410,00	0,0005			ton	2235,59	2,447,03	3,168,45	11,390,22	
66100K	DER	66100K	DER	410,00	0,0005			ton	2235,59	2,447,03	3,168,45	11,390,22	
66100L	DER	66100L	DER	410,00	0,0005			ton	2235,59	2,447,03	3,168,45	11,390,22	
66100M	DER	66100M	DER	410,00	0,0005			ton	2235,59	2,447,03	3,168,45	11,390,22	
66100N	DER	66100N	DER	410,00	0,0005			ton	2235,59	2,447,03	3,168,45	11,390,22	
66100O	DER	66100O	DER	410,00	0,0005			ton	2235,59	2,447,03	3,168,45	11,390,22	
66100P	DER	66100P	DER	410,00	0,0005			ton	2235,59	2,447,03	3,168,45	11,390,22	
66100Q	DER	66100Q	DER	410,00	0,0005			ton	2235,59	2,447,03	3,168,45	11,390,22	
66100R	DER	66100R	DER	410,00	0,0005			ton	2235,59	2,447,03	3,168,45	11,390,22	
66100S	DER	66100S	DER	410,00	0,0005			ton	2235,59	2,447,03	3,168,45	11,390,22	
66100T	DER	66100T	DER	410,00	0,0005			ton	2235,59	2,447,03	3,168,45	11,390,22	
66100U	DER	66100U	DER	410,00	0,0005			ton	2235,59	2,447,03	3,168,45	11,390,22	
66100V	DER	66100V	DER	410,00	0,0005			ton	2235,59	2,447,03	3,168,45	11,390,22	
66100W	DER	66100W	DER	410,00	0,0005			ton	2235,59	2,447,03	3,168,45	11,390,22	
66100X	DER	66100X	DER	410,00	0,0005			ton	2235,59	2,447,03	3,168,45	11,390,22	
66100Y	DER	66100Y	DER	410,00	0,0005			ton	2235,59	2,447,03	3,168,45	11,390,22	
66100Z	DER	66100Z	DER	410,00	0,0005			ton	2235,59	2,447,03	3,168,45	11,390,22	
66100A	DER	66100A	DER	410,00	0,0005			ton	2235,59	2,447,03	3,168,45	11,390,22	
66100B	DER	66100B	DER	410,00	0,0005			ton	2235,59	2,447,03	3,168,45	11,390,22	
66100C	DER	66100C	DER	410,00	0,0005			ton	2235,59	2,447,03	3,168,45	11,390,22	
66100D	DER	66100D	DER	410,00	0,0005			ton	2235,59	2,447,03	3,168,45	11,390,22	
66100E	DER	66100E	DER	410,00	0,0005			ton	2235,59	2,447,03	3,168,45	11,390,22	
66100F	DER	66100F	DER	410,00	0,0005			ton	2235,59	2,447,03	3,168,45	11,390,22	
66100G	DER	66100G	DER	410,00	0,0005			ton	2235,59	2,447,03	3,168,45	11,390,22	
66100H	DER	66100H	DER	410,00	0,0005			ton	2235,59	2,447,03	3,168,45	11,390,22	
66100I	DER	66100I	DER	410,00	0,0005			ton	2235,59	2,447,03	3,168,45	11,390,22	
66100J	DER	66100J	DER	410,00	0,0005			ton	2235,59	2,447,03	3,168,45	11,390,22	
66100K	DER	66100K	DER	410,00	0,0005			ton	2235,59	2,447,03	3,168,45	11,390,22	
66100L	DER	66100L	DER	410,00	0,0005			ton	2235,59	2,447,03	3,168,45	11,390,22	
66100M	DER	66100M	DER	410,00	0,0005			ton	2235,59	2,447,03	3,168,45	11,390,22	
66100N	DER	66100N	DER	410,00	0,0005			ton	2235,59	2,447,03	3,168,45	11,390,22	
66100O	DER	66100O	DER	410,00	0,0005			ton	2235,59	2,447,03	3,168,45	11,390,22	
66100P	DER	66100P	DER	410,00	0,0005			ton	2235,59	2,447,03	3,168,45	11,390,22	
66100Q	DER	66100Q	DER	410,00	0,0005			ton	2235,59	2,447,03	3,168,45	11,390,22	
66100R	DER	66100R	DER	410,00	0,0005			ton	2235,59	2,447,03	3,168,45	11,390,22	
66100S	DER	66100S	DER	410,00	0,0005			ton	2235,59	2,447,03	3,168,45	11,390,22	
66100T	DER	66100T	DER	410,00	0,0005			ton	2235,59	2,447,03	3,168,45	11,390,22	
66100U	DER	66100U	DER	410,00	0,0005			ton	2235,59	2,447,03	3,168,45	11,390,22	
66100V	DER	66100V	DER	410,00	0,0005			ton	2235,59	2,447,03	3,168,45	11,390,22	
66100W	DER	66100W	DER	410,00	0,0005			ton	2235,59	2,447,03	3,168,45	11,390,22	
66100X	DER	66100X	DER	410,00	0,0005			ton	2235,59	2,447,03	3,168,45	11,390,22	
66100Y	DER	66100Y	DER	410,00	0,0005			ton	2235,59	2,447,03	3,168,45	11,390,22	
66100Z	DER	66100Z	DER	410,00	0,0005			ton	2235,59	2,447,03	3,168,45	11,390,22	
66100A	DER	66100A	DER	410,00	0,0005			ton	2235,59	2,447,03	3,168,45	11,390,22	
66100B	DER	66100B	DER	410,00	0,0005			ton	2235,59	2,447,03	3,168,45	11,390,22	
66100C	DER	66100C	DER	410,00	0,0005			ton	2235,59	2,447,03	3,168,45	11,390,22	
66100D	DER	66100D	DER	410,00	0,0005			ton	2235,59	2,447,03	3,168,45	11,390,22	
66100E	DER	66100E	DER	410,00	0,0005			ton	2235,59	2,447,03	3,168,45	11,390,22	
66100F	DER	66100F	DER	410,00	0,0005			ton	2235,59	2,447,03	3,168,45	11,390,22	
66100G	DER	66100G	DER	410,00	0,0005			ton	2235,59	2,447,03	3,168,45	11,390,22	
66100H	DER	66100H	DER	410,00	0,0005			ton	2235,59	2,447,03	3,168,45	11,390,22	
66100I	DER	66100I	DER	410,00	0,0005			ton	2235,59	2,447,03	3,168,45	11,390,22	
66100J	DER	66100J	DER	410,00	0,0005			ton	2235,59	2,447,03	3,168,45	11,390,22	
66100K	DER	66100K	DER	410,00	0,0005			ton	2235,59	2,447,03	3,168,45	11,390,22	
66100L	DER	66100L	DER	410,00	0,0005			ton	2235,59	2,447,03	3,168,45	11,390,22	
66100M	DER	66100M	DER	410,00	0,0005			ton	2235,59	2,447,03	3,168,45	11,390,22	
66100N	DER	66100N	DER	410,00	0,0005			ton	2235,59	2,447,03	3,168,45	11,390,22	
66100O	DER	66100O	DER	410,00	0,0005			ton	2235,59	2,447,03	3,168,45	11,390,22	
66100P	DER	66100P	DER	410,00	0,0005			ton	2235,59	2,447,03	3,168,45	11,390,22	
66100Q	DER	66100Q	DER	410,00	0,0005			ton	2235,59	2,447,03	3,168,45	11,390,22	
66100R	DER	66100R	DER	410,00	0,0005			ton	2235,59	2,447,03	3,168,45	11,390,22	
66100S	DER	66100S	DER	410,00	0,0005			ton	2235,59	2,447,03	3,168,45	11,390,22	
66100T	DER	66100T	DER	410,00	0,0005			ton	2235,59	2,447,03	3,168,45	11,390,22	
66100U	DER	66100U	DER	410,00	0,0005			ton	2235,59	2,447,03	3,168,45	11,390,22	
66100V	DER	66100V	DER	410,00	0,0005			ton	2235,59	2,447,03	3,168,45	11,390,22	
66100W	DER	66100W	DER	410,00	0,0005			ton	2235,59	2,447,03	3,168,45	11,390,22	
66100X	DER	66100X	DER	410,00	0,0005			ton	2235,59	2,447,03	3,168,45	11,390,22	
66100Y	DER	66100Y	DER	410,00	0,0005			ton	2235,59	2,447,03	3,168,45	11,390,22	
66100Z	DER	66100Z	DER	410,00	0,0005			ton	2235,59	2,447,03	3,168,45	11,390,22	
66100A	DER	66100A	DER	410,00	0,0005			ton	2235,59	2,447,03	3,168,45	11,390,22	
66100B	DER	66100B	DER	410,00	0,0005			ton	2235,59	2,447,03	3,168,45	11,390,22	
66100C	DER	66100C	DER	410,00	0,0005			ton	2235,59	2,447,03	3,168,45	11,390,22	
66100D	DER	66100D	DER	410,00	0,0005			ton	2235,59	2,447,03	3,168,45	11,390,22	
66100E	DER	66100E	DER	410,00	0,0005			ton	2235,59	2,447,03	3,168,45	11,390,22	
66100F	DER	66100F	DER	410,00	0,0005			ton	2235,59	2,447,03	3,168,45	11,390,22	
66100G	DER	66100G	DER	410,00	0,0005			ton	2235,59	2,447,03	3,168,45	11,390,22	
66100H	DER	66100H	DER	410,00	0,0005			ton	2235,59	2,447,03	3,168,45	11,390,22	
66100I	DER	66100I	DER	410,00	0,0005			ton	2235,59	2,447,03	3,168,45	11,390,22	
66100J	DER	66100J	DER	410,00	0,0005			ton	2235,59	2,447,03	3,168,45	11,390,22	
66100K	DER	66100K	DER	410,00	0,0005			ton	2235,59	2,447,03	3,168,45	11,390,22	
66100L	DER	66100L	DER	410,00	0,0005			ton	2235,59	2,447,03	3,168,45	11,390,22	
66100M	DER</												



EUCLIDES LUIZ WEISS
Engenheiro Civil / CREA-PR 18.813/D

Coronel Vivida, 23 de Março de 2020.



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PLANILHA DE SERVIÇOS - RESUMO			
Município:	Coronel Vivida - Paraná	SAM	
Projeto:	Recapamento de ESTRADA VICINAL (Entre a BR 158) e a Comundiade de Palmeirinha)	LOTE nº	
			(R\$) - PM
			TOTALS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		2.479,05
2	TERRAPLENAGEM		
3	BASE / SUB-BASE		169.737,58
4	REVESTIMENTO		434.995,59
5	MEIO-FIO E SÁRJETA		
6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO		
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		21.439,85
8	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
9	SERVIÇOS DIVERSOS		
10	DRENAGEM		12.594,65
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS		
TOTAL GERAL			641.246,72

Coronel Vivida, 23 de Março de 2020.


EUCLIDES LUIZ WEISS
Engenheiro Civil / CREA-PR 18.813/D



Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br



PAVIMENTAÇÃO

SFM

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDU

Município:

CORONEL VÍVIDA

Projeto :

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Quantidade

8.232,00 m2

GRUPO

SERVIÇOS

ITEM

SAM

47

Estatal no Município

Procedimento prévio

Início previsto da Obra

LOTE nº

1

Data

23/03/2020

Dias

70

Data

11/05/2020

Empréstimo

Contrapartida do Proponente

850,00

100,00%

100,00%

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PARCELAS (%)

N

3

1

2

3

Data Início

11/6/20

12/7/20

12/8/20

Data Fim

11/7/20

11/8/20

11/9/20

1

SERVIÇOS PRELIMINARES

50

50

3

BASE / SUB-BASE

25

60

15

4

REVESTIMENTO

50

50

7

SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

20

80

11

ENSAIOS TECNOLÓGICOS

15

60

25

TOTAL

ITEM (R\$)

% S/ TOTAL

2.479,05

0,39

169.737,58

26,47

434.995,59

67,84

21.439,85

3,34

12.594,65

1,96

TOTAIS

TOTAIS

TOTAIS

641.246,72

100

100

COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (FINANCIAMENTO E CONTRAPARTIDA)

PARCELAS

ITEM

FINANCIAMENTO

R\$

1

2

3

Nº DE MESES

% S/ ITEM

1T

SERVIÇOS PRELIMINARES

1.239,53

1.239,53

2

0,39%

1C

CONTRAPARTIDA

3T

BASE/ SUB-BASE

42.434,40

101.842,55

25.460,64

3

26,47%

3C

CONTRAPARTIDA

4T

REVESTIMENTO

217.497,80

217.497,80

2

67,84%

4C

CONTRAPARTIDA

7T

SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

4.287,97

17.151,88

2

3,34%

7C

CONTRAPARTIDA

11T

ENSAIOS TECNOLÓGICOS

1.889,20

7.556,79

3.148,98

3

1,96%

11C

CONTRAPARTIDA

TOTAL

ITEM

% S/ TOTAL

2.479,05

0,39%

169.737,58

26,47%

434.995,59

67,84%

21.439,85

3,34%

12.594,65

1,96%

TOTALS

FINANCIAMENTO

R\$

45.563,12

332.424,63

269.258,97

641.246,72

100,00%

C

CONTRAPARTIDA

R\$

FATURAMENTO MENSAL PREVISTO

MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %

MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %

R\$

45.563,12

332.424,63

269.258,97

641.246,72

100,00%

R\$

7,11%

51,84%

41,05%

641.246,72

100,00%

R\$

7,11%

59,93%

100,00%

OK

OK

Assinatura:

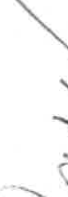
Assinatura:

data:

Assinatura:

Prefeito:

Coronel Vivida, 23 de Março de 2020


EUCLIDES LUIZ WEISS
Engenheiro Civil / CREA-PR 18.913/D


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MEMÓRIA DE CÁLCULO

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR

OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

OBRA:

1 – ESTRADA DE LIGAÇÃO ENTRE AS COMUNIDADES DE PONTE DO CHOPIM E PALMEIRINHA (BR-158 A ENTRADA IND. PENHA);

SAM: 61 LOTE: 01

PONTE DO CHOPIM / PALMEIRINHA

CONSUMO DE LIGANTES

SERVIÇO	UNID.	CONSUMO
Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/ imprimação	t	0,0012 t x m ²
C.B.U.Q. - excl. fornecimento do CAP (até 10.000 t)	t	2,4 t x m ²
Fornecimento de emulsão RR-1C (CT)	t	0,0005 t x m ²
Fornecimento de CAP-50/70 - 5,7%	t	5,70%

DMT - DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE

MATERIAL	ORIGEM	DISTÂNCIA EM km
Brita graduada	Usina	19,00
Pedra Rachão	Usina	19,00
Emulsão RR-1C	Curitiba - PR	410,00
Areia	União da Vitória - PR	230,00
Cal Hidratada CH-1	Rio Branco do Sul - PR	390,00
CAP-50/70	Curitiba - PR	410,00
Massa C.B.U.Q.	Usina	19,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1	SERVIÇOS PRELIMINARES
	Placa de obra 4,00x2,00
	4,00 * 2,00 = 8,00 1,00 und
3	BASE / SUB-BASE
	Execução de base em brita graduada 100%PI e=15cm
	1.200,00 m * 6,40 largura * 0,15 m + 1193,4 m ³
	1.200,00 m * 2,00 lados * (0,23*0,15/2)
	SERVIÇOS EXTRAS - BASE / SUB-BASE
	Preenchimento de rebaixo com rachão e=20cm
	1.200,00 m * 2,00 lados * 0,43 m * 0,20 espessura = 206,40 m ³
4	REVESTIMENTO
	Imprimação com Emulsão EAI
	1.200,00 m * 6,86 8.232,00 m ²
	Fornecimento de Emulsão RR-1C - imprimação
	8.232,00 m ² * 0,0012 t/m ² = 9,88 9,88 ton
	Pintura de Ligação com RR-1C
	1.200,00 m * 6,00 m 7.200,00 m ²
	Fornecimento de Emulsão RR-1C - pintura de ligação
	7.200,00 m ² * 0,0005 t/m ² = 3,60 3,60 ton
	C.B.U.Q. - Pista de Rolamento e=0,05m
	7.200,00 m ² * 0,05 m = 360,00 * 2,40 t/m ² 864,00 ton
	Fornecimento de CAP - 50/70 C.B.U.Q.
	864,00 ton * 5,70% /t = 49,25 49,25 ton



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - HORIZONTAL				
	Faixa de sinalização horizontal c/ tinta resina acrílica base solvente com micro esferas drop-on e Premix				
	DUPLA - AMARELA				
	ESTACAS 1a59+1,40= 1.181,40 * 2 * 0,10	=	236,28 m ²	476,28 m ²	
	SIMPLES BORDAS - BRANCA				
	1.200,00 * 2,00 LADOS * 0,10 m LARGURA	=	240,00 m ²		
	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - VERTICAL				
	Placa de sinalização com película refletiva (INDICATIVAS)				
	CÓDIGO	QUANTIDADE UNITÁRIA	DIMENSÃO METROS	ÁREA M ²	TOTAL
	ESPECIAL DE ADVERTENCIA	= 2,00	2,00x1,00	2,00	4,00 m ²
	INDICATIVA	= 1,00	2,00x1,00	2,00	2,00 m ²
	Suporte de madeira 3"x3" para placa de sinalização				
	ESPECIAL DE ADVERTENCIA	= 2,00	3"x3"x3,00m	2 SUPORTES	4,00 UND
	INDICATIVA	= 1,00	3"x3"x3,00m	2 SUPORTES	2,00 UND
	Placa de sinalização com película refletiva (CÍRCULO) com suporte MADEIRA				
	R-7	= 4,00	ø 0,80	0,50	2,00 m ²
	R-19	= 2,00	ø 0,80	0,50	1,00 m ²
	Placa de sinalização com película refletiva (OCTÓGONO) com suporte MADEIRA				
	R-1	= 2,00	8 lados 0,40	0,77	1,54 m ²
	Placa de sinalização com película refletiva (LOSANGO) com suporte MADEIRA				
	A2-a	= 5,00	1,00x1,00	1,00	5,00 m ²
	A2-b	= 5,00	1,00x1,00	1,00	5,00 m ²
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS				
	1 amostra cada 700,00m ² de pavimentação				
	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-	12,00 und			12,00 UND
	Ensaio de Granulometria do Agregado	12,00 und			12,00 UND
	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	12,00 und			12,00 UND
	Ensaio de Determinação da Taxa de Espalhamento do Agregado	12,00 und			12,00 UND
	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	12,00 und			12,00 UND
	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	12,00 und			12,00 UND
	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	12,00 und			12,00 UND
	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	12,00 und			12,00 UND
	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova	1,00 und			1,00 UND

Coronel Vivida, 02 de Janeiro de 2020.

EUCLIDES LUIZ WEISS
Engenheiro Civil / CREA-PR 18.813/D

Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR

OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

OBRA:

1 – ESTRADA DE LIGAÇÃO ENTRE AS COMUNIDADES DE PONTE DO CHOPIM E PALMEIRINHA;

BDI ATUAL - DER / PAVIMENTAÇÃO	
IMPOSTOS	ISS = 3,00
	PIS = 0,65
	FINSOCIAL = 2,00
	CPMF = 0,00
TOTAL	$\Sigma = 5,65$
ADMINISTRAÇÃO	10,00
EVENTUAIS	5,00
LUCRO	6,00
BDI	29,35
BDI= 1,0565 x 1,1 x 1,05 x 1,06	
BDI arredondado	29,4%
BDI Insumos de Petróleo	19,4%
Valor Total com BDI	639.728,08
Valor Total sem BDI	510.643,63
BDI médio do Projeto	25,3%

Coronel Vivida, 29 de Janeiro de 2020.


EUCLIDES LUIZ WEISS
Engenheiro Civil / CREA-PR 18.813/D

Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR

OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

OBRA:

1 - ESTRADA DE LIGAÇÃO ENTRE AS COMUNIDADES DE PONTE DO CHOPIM E PALMEIRINHA (BR-158 A ENTRADA IND. PENHA);

CONSUMO DE LIGANTES

SERVIÇO	UNID.	CONSUMO
Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/ imprimação	t	0,0012 t x m ²
C.B.U.Q. - excl. fornecimento do CAP (até 10.000 t)	t	2,4 t x m ³
Fornecimento de emulsão RR-1C (CT)	t	0,0005 t x m ²
Fornecimento de CAP-50/70 - 5,7%	t	5,7%

Coronel Vivida, 02 de Janeiro de 2020.

EUCLIDES LUIZ WEISS
Engenheiro Civil / CREA-PR 18.913/D



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR

OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

OBRA:

1 – ESTRADA DE LIGAÇÃO ENTRE AS COMUNIDADES DE PONTE DO CHOPIM E PALMEIRINHA (BR-158 A ENTRADA IND. PENHA);

DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – EXECUÇÃO DA OBRA

A execução da obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, a ser instaurada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, mediante a devida anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA/PR.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás.

2 – NORMAS GERAIS

2.1 – Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção e Orçamento de Custos, sendo parte integrante do contrato de obra;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2.2 – Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõem o Projeto de construção deverão ser dirimidas antes do início da obra com a Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;

2.3 – Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciados pela Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal, com anuência expressa do autor dos projetos, que poderão exigir informações complementares, testes ou análises para embasar Parecer Técnico Final à sugestão alternativa;

2.4 – Os materiais e/ou serviços não previstos nestas especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pela Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

2.5 – Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricadas pelo profissional Responsável técnico da empresa proponente.

2.6 – São Obrigações do Empreiteiro e do Responsável Técnico:

- a) Obedecer às normas e Leis de higiene e segurança de Trabalho;
- b) Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados a Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;
- c) Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;
- d) Manter atualizados no canteiro de obras: alvarás, certidões, licenças, evitando interrupções por embargos;
- e) Manter serviço ininterrupto de vigilância de obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- f) Providenciar a colocação de placas exigidas pelo Governo Federal, Prefeitura Municipal, CREA e outros;
- g) Apresentar no final da obra a documentação exigida no contrato de empreitada global;
- h) Para a execução da obra, objeto destas especificações técnicas, fica sob a responsabilidade da contratada o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

3 – FISCALIZAÇÃO

3.1 – A fiscalização dos serviços será feita pela Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado;

3.2 – A empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da empresa, deverá estar registrado no CREA – PR como responsável técnico da obra;

3.3 – Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens ou em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição será precedida dentro de vinte e quatro horas.

3.4 – Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

3.5 – A presença da fiscalização na obra não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



3.6 – Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronograma e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro diário de obras;

4 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA

4.1 – As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos;

4.2 – Em caso de dúvida sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira;

4.3 – A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da prefeitura municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira;

5 – INSTALAÇÃO DA OBRA

5.1 – Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providencias e despesas correspondente às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios, e a colocação da placa de obra com as indicações do projeto, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;

6 – SERVIÇOS INICIAIS

6.1 – Estão previstos limpeza das bordas da pista com abertura de valas laterais com motoniveladora e escavadeira hidráulica em todo o comprimento da pavimentação em ambos os lados na dimensão adequada para escoamento de água e trabalho de máquinas, os resíduos deverão observar um local apropriado para o destino final dos materiais, sendo que estes serviços serão executados pela Contratante antes do início das obras, sem oneração a contratada;



7 – REBAIXO EM MACADAME SECO

Esta prevista base em Macadame seco britado com preenchimento de brita graduada em espessura de 20cm em ambos os lados da pavimentação a ser executada para travamento da pavimentação poliédrica e meio fio existentes sendo que a mesma devera ser aberta com retro escavadeira os materiais colocados deverão ser compactado 100%, com maquinário apropriado e obrigatoriamente obedecendo as normas estabelecidas para o fim que se destinam e deverão seguir as especificações do DER/PR ES-P 03/05 – Macadame Seco;

8 – BASE EM BRITA GRADUADA

Esta prevista em toda a área a pavimentar, camada regularizadora e drenante Faixa III em espessura de 15cm em brita graduada, sendo que a mesma devera ser compactada 100%, com maquinário apropriado e obrigatoriamente obedecendo as normas estabelecidas para o fim que se destinam e deverão seguir as especificações do DER/PR ES-P 05/05 – Brita Graduada;

9 – IMPRIMAÇÃO

A imprimação consistirá na aplicação de um asfalto diluído de cura média sobre a superfície da base de brita graduada. Os serviços de imprimação serão conduzidos de acordo com o disposto na DER/PR ES-P 17/17, mais o conteúdo das presentes especificações complementares. Será empregado na imprimação da base de brita graduada, emulsão do tipo EAI, preenchendo todos os requisitos da especificação DER/PR ES-P 17/17. A taxa de aplicação do ligante empregado deverá ser determinada experimentalmente na obra, considerando-se que a taxa ideal é a máxima que pode ser absorvida pela camada em 24 horas, sem deixar excesso na superfície. A taxa de aplicação e de aproximadamente 0,0012t/m². Todos os equipamentos deverão ser inspecionados pela Fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem o qual não será dada a autorização para o início dos serviços. O equipamento básico para a execução da imprimação compreende as seguintes unidades:

- Vassouras mecânicas rotativas, vassouras manuais e/ou compressor de ar;
- Distribuidor de material asfáltico equipado com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, capaz de promover a aplicação uniforme do ligante.



A via será liberada para o tráfego de veículos somente após a cura da emulsão.

10 – REVESTIMENTO

Este projeto trata da Pavimentação asfáltica (CBUQ), sobre base em brita graduada compactada e imprimada em espessura de 5cm (cinco centímetros) nas pistas de rolamento, conforme indicado nos projetos;

Os serviços deverão ser executados conforme especificações definidas em projeto, as dúvidas serão sanadas pela fiscalização na época da execução dos serviços.

A execução do recapeamento compreende as seguintes etapas:

a) Pintura de Ligação com Emulsão

Após a execução da base em brita graduada compactada sobre o poliedro será feita a primeira demão de Pintura de Ligação com RR-1C, em toda a área a pavimentar, para que as camadas de CBUQ tenham aderência à pavimentação já existente, a aplicação deve seguir o recomendado pela DER/PR ES-P 17/17 – PINTURAS ASFÁLTICAS;

b) Capa de Rolagem (CBUQ) e bordos ou acostamentos (conforme projeto)

CBUQ é o revestimento flexível resultante da mistura a quente, em usina apropriada, desagregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso, espalhada e comprimida a quente.

A capa de Rolagem será executado será executado com tempo ensolarado em concreto usinado CBUQ sobre a pintura de ligação, em uma camada de 5cm (cinco centímetros), espalhado com vibroacabadora e compactada com rolo de Pneu e com Rolo compactador. O rolo de Pneu e o rolo compactador liso deverão passar em quantidade suficiente sobre o trecho de maneira a ser compactado homogeneizadamente.

Para formulação dos cálculos foram utilizadas 5,7% de CAP por tonelada de C.B.U.Q, com densidade de C.B.U.Q em 2,4t/m³ (toneladas por metro cúbico).

A execução dos serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ, deverá ser de acordo com as Normas Técnicas DER/PR ES-P 21/17 – CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE.

c) Aceitação dos Serviços



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



A aceitação final dos serviços será mediante apreciação visual e com testes a serem julgado satisfatório pela fiscalização, assim como também a largura do pavimento e espessura média da pavimentação;

11 – SINALIZAÇÃO DE TRANSITO

11.1 – Sinalização Vertical

Serão colocadas placas de sinalização vertical conforme modelos, tipos, dimensões e sua localização estipulados pelo projeto;

As placas deverão seguir as normas do Código de Trânsito Brasileiro;

11.2 – Sinalização Horizontal

Serão executadas as pinturas na pavimentação, conforme projeto;

O material usado (tinta) devera atender às especificações : NBR 11862- Tinta para Sinalização Horizontal de Resina Acrílica, da ABNT, e seguir as especificações da ES-OC 03/05 do DER-PR;

Os serviços de sinalização horizontal, serão executados as expensas da Contratante, sem oneração a contratada, e devera estar finalizada até o recebimento final da obra pelo órgão fiscalizador;

12 – IDENTIFICAÇÃO

12.1 – Identificação da obra – Placa da Obra

Será colocada uma placa de obra em chapa de aço galvanizado, nos padrões estipulados pelo gestor do Programa no trecho que recebera o recapeamento asfáltico.

13 – CONTROLE DE QUALIDADE

É obrigatório o controle tecnológico, das obras de pavimentação asfáltica, sendo indispensável à apresentação de Laudo Técnico de Controle Tecnológico e dos resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços, conforme exigências do DNIT;

Os ensaios de Controle Tecnológico deverão ser apresentados para a aceitação dos serviços em medição e pagamento, os custos correspondentes a tais serviços técnicos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



laboratoriais estão incluídos nos custos unitários dos serviços. O Controle Tecnológico deverá ser prestado por profissional habilitado e os resultados obtidos das análises deverão ser apresentados conforme norma técnica, acompanhados de "Análise dos Resultados", descrevendo claramente se a amostra atende, ou não, ao projeto e às normas, vinculado a uma ART, nos laudos deverão constar o número da ART correspondente, podendo ser única para o projeto, indicar também qual o trecho da rua/etapa que pertence à amostra.

14 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específica, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do Município.

Toda e qualquer modificação do tipo material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto Executivo, somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município. A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medições dos serviços ficarão sob sua responsabilidade.

Coronel Vivida, 02 de Janeiro de 2020.


EUCLIDES LUIZ WEISS
Engenheiro Civil / CREA-PR 18.913/D

Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR

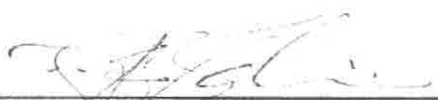
OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

OBRA:

1 - ESTRADA DE LIGAÇÃO ENTRE AS COMUNIDADES DE PONTE DO CHOPIM E PALMEIRINHA (BR-158 A ENTRADA IND. PENHA);

O Município de Coronel Vivida, estado do Paraná, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ 76.995.455/0001-56, localizado na Praça Angelo Mezzomo, s/n, neste ato representado pelo Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 5.767.644-2 SSP/PR e CPF nº 938.311.109-72, **DECLARA** sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que as áreas de intervenção supracitadas, encontram-se no Município de Coronel Vivida, são de domínio público e de uso comum do povo.

Coronel Vivida, 02 de Janeiro de 2020


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 425/2020

PROTOCOLO Nº 97/2020

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 19.06.2020

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 072/2020 do Divisão de Estudos e Projetos, expedido pelo Sr. Euclides Luiz Weiss e anexos, a qual requer à contratação de empresa para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA ESTRADA VICINAL ENTRE A FAIXA DE DOMÍNIO DA BR 158 E TREVO DA FÁBRICA DE PAPELÃO COM ESTRADA PARA A COMUNIDADE DE PALMEIRINHA, perfazendo uma área de 8.323,00 m² a ser pavimentada de acordo com os projetos, planilhas e demais documentações aprovadas pela CAIXA, em anexo. Após análise aos documentos apresentados, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 103/2020

PROTOCOLO Nº 97/2020

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 22.06.2020

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOB RE PEDRAS IRREGULARES NA ESTRADA VICINAL ENTRE A FAIXA DE DOMÍNIO DA BR 158 E TREVO DA FÁBRICA DE PAPELÃO COM ESTRADA PARA A COMUNIDADE DE PALMEIRINHA, perfazendo uma área de 8.323,00m² de pavimentação, incluindo serviços de base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de obra, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo; na dotação orçamentária indicada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	4.4.90.51.02.02	10102	4440

Declaro que os recursos para execução do objeto desta licitação são decorrentes de Projeto aprovado junto a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano - **CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 4129/2020-SFM-FOMENTO PARANÁ/MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PROJETO Nº 47 - ETAPA 006/2020** e não tem contrapartida municipal, conforme aprovado pela Lei Municipal nº 2947/2019.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 025.365/O-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 107/2020

PROTOCOLO Nº 97/2020

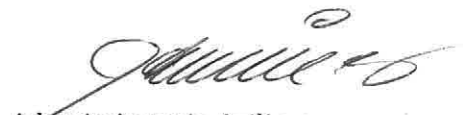
DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 22.06.2020

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação e minuta de contrato referente à contratação de empresa para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOB RE PEDRAS IRREGULARES NA ESTRADA VICINAL ENTRE A FAIXA DE DOMÍNIO DA BR 158 E TREVO DA FÁBRICA DE PAPELÃO COM ESTRADA PARA A COMUNIDADE DE PALMEIRINHA, perfazendo uma área de 8.323,00m² de pavimentação, incluindo serviços de base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de obra, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo; conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,



Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



PARANACIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº XX/2020

O Estado do Paraná, por meio do Sistema de Financiamento de Ações está financiando ao Município abaixo identificado s) objeto (s) abaixo descrito (s).

O Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios – SFM, foi instituído pelo Decreto Estadual n.º 5631/2002, é administrado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas - SEDU, por meio do seu ente de cooperação Serviço Social Autônomo PARANACIDADE.

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO de CORONEL VIVIDA, ora denominado licitador, torna público que às XX:XX (xxxx) horas do dia XX de XXXXX do ano de 2020, na rua Praça Angelo Mezzomo nº s/n, Centro, em Coronel Vivida, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução da(s) obra(s) objeto da Concorrência n.º XX - 2020. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pelo Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar Federal n.º 123/2006; Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e seus anexos.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

04. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO e PERCENTUAL DE GRANDES ITENS

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local: Estrada Vicinal - Coronel Vivida;

Objeto: Execução de 8.323,00 m² pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares com serviços de base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de obra.

Trecho:

- Estrada Vicinal (Entre Faixa de Domínio da BR-158 e trevo da fábrica de papelão com Estrada para Comunidade de Palmeirinha).

Área Pavimentada: 8.323,00 m²

Colocação de placas de comunicação visual.

Prazo de execução: 90 (noventa) dias;

Patrimônio líquido mínimo: R\$ 64.100,00 (sessenta e quatro mil e cem reais);

Preço máximo: R\$ 641.246,72 (seiscentos e quarenta e um mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

SAM 47

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ.

04.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20%. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO – GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,39%
3	BASE / SUB-BASE	26,47%
4	REVESTIMENTO	67,84%
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	3,34%
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	1,96%

04.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **item 04.1**, sob pena de desclassificação.

04.5 O prazo de execução e a data de início da (s) obra (s) será contado a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato.

04.6 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I_{12} / I_0)$$

$$R = SR - S$$



I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo n. ° 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que))	(SG) (valor maior que)
1	1	1

As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

06. RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária OR/UN: 08/02. UNIDADE: Departamento de Viação. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.002.26.782.0032.2.057. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.02.02. FONTE DE RECURSO:10102. CÓDIGO REDUZIDO: 4440.

07. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02**, em horário comercial, ou solicitada por meio do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, douglas@coronelvivida.pr.gov.br ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.



07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- a) carta-credencial (Modelo n. ° 01);
- b) declaração de recebimento de documentos (Modelo n. ° 02);
- c) atestado de visita (Modelo n. ° 03) ou declaração formal de dispensa (Modelo n. ° 03.1);
- d) declaração de responsabilidade técnica (Modelo n. ° 04);
- e) capacidade financeira (Modelo n. ° 05);
- f) declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo n. ° 06);
- g) carta-proposta de preços (Modelo n. ° 07);
- h) planilha de serviços (Modelo n. ° 08);
- i) cronograma físico-financeiro (Modelo n. ° 09);
- j) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. ° 10);
- k) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. ° 11);
- l) declaração de que a proponente enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, para fins de aplicação da Lei Complementar Federal n. ° 123/2006 (Modelo n. ° 12);
- m) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo n. ° 13);
- n) minuta de Contrato de Empreitada (Modelo n. ° 14);
- o) anexo do Contrato – ensaios e declaração;
- p) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. ° 15)
- q) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. ° 16);
- r) elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (Anexo I);
- s) especificações técnicas e memoriais (Anexo II);
- t) relação de serviços e quantidades - orçamento (Anexo III).
- u) modelo de placa (Anexo IV)
- v) planilha de Insumos (Anexo V);
- w) BDI - composição (Anexo VI).

07.3 A Comissão de Licitação disponibilizará a planilha de serviços (Modelo n. ° 08) em meio digital.

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presente licitação empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.

08.2 Está impedido (a) de participar da licitação:

- 1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;



2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

5) consórcio de empresas.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

a) ENVELOPE N.º 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;

b) ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL CONCORRÊNCIA Nº __.20__ ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR DATA: __ / __ /20__

RAZÃO SOCIAL CONCORRÊNCIA Nº __.20__ ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS DATA: __ / __ /20__

09.3 A proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra (s) proposta (s) (*envelopes nº01 e nº02*) será (ão) recebida (s).

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2, 1 “d”, “e” e “f”, 3 “d”, “f” e “g”, 4 “b” e “d”**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inseridos no envelope n.º 01:

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (*Modelo nº 13*).

b) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, (*Modelo nº 10*).

c) declaração de microempresa (*ME*), empresa de pequeno porte (*EPP*) ou equiparadas para os fins da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (*Modelo nº 12*), quando for o caso.

d) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

e) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

f) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.



2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.1) prova de regularidade com as fazendas públicas:

a) federal, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União.;

b) estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

c) municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

OBS: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

2.2) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

2.3) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

OBS: No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

b) declaração de recebimento de documentos (*Modelo n.º 02*);

c) atestado de visita (*Modelo n.º 03*), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (46)3232-8349 data limite para o agendamento XX/XX/2020; ou declaração formal (*Modelo n.º 03.1*), assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante

d) atestado (s) e/ou declaração (ões), **em nome da proponente**, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante



complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ	350,00

OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida em um do (s) atestado (s) ou declaração (ões), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço com a apresentação de, no máximo, 3 (três) atestados ou declarações.

e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo n.º 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

f) a declaração acima exigida deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (*eis*) técnico (*s*) indicado (*s*), emitido (*s*) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2;

g) comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

h) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (*s*) obra (*i*), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (*Modelo n.º 15*);

i) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo n.º 16*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de capacidade financeira conforme *Modelo n.º 05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e Solvência Geral(*SG*),

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

sendo :

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

d) comprovação do patrimônio líquido de valor igual ou superior ao estabelecido no item 04.1;

OBS: o valor do patrimônio líquido poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n. °1 e n. ° 2), por meio de índices oficiais específicos para o caso;

e) declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo n. ° 06*), em anexo.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

10.4 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o item 10.2, subitem 3, alíneas “e”, “f” e “g”, com expressa autorização do licitador.



11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N.º 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope n.º 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo n.º 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

- a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail, etc;
- b) data;
- c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) prazo de execução do objeto em dias;
- e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n.º 1 e n.º 2*) pela Comissão de Licitação.
- f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, deverá ser preenchida conforme (*Modelo n.º 08*), com nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, conforme item 07.3. O licitante deverá apresentar a planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

3) Cronograma Físico-Financeiro (*Modelo n.º 09*), devidamente preenchido, constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado; e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo n.º 08*), na coluna "DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS".

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna “QUANTIDADES”.

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna “PREÇO UNITÁRIO”, e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna “PREÇO PARCIAL” e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*) na coluna “PREÇO SUBTOTAL” e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*) na coluna “PREÇO TOTAL” e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

12.10 Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

12.11 Os projetos que gerarem alterações de quantidades deverão ser analisadas pelo Município e aprovadas pelo PARANACIDADE, as quais serão conferidas com o orçamento original, podendo gerar alteração no valor contratual.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n. ° 1 e n. ° 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope n. ° 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes n. ° 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.



13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes n.º 1 e n.º 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo n.º 01*) com firma reconhecida, ou por meio de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes n.º 1 e n.º 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes, a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto

no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes n.º 2**, por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e/ou publicação na imprensa oficial*).

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todos, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes n.º 2. Ato contínuo, proceder-se-á a abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a sessão de abertura dos **envelopes n.º 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope n.º 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o envelope será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes n.º 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes n.º 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal, que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso), a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.



14.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um grande item (**item 04.3**) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **item 04.3**. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o



recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 14.15, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 14.15 e o preço global analisado.

14.18 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 15.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*editais, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS

15.1 As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (*item 10.2, 2.1 “a” e “b”*), mesmo que apresente alguma restrição.

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou equiparadas.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas sejam iguais ou até 10% (*dez por cento*) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou equiparadas.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou equiparadas melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.



15.5 No caso de ME, EPP ou equiparadas ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.6, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou equiparadas melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou equiparadas remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 15.4**, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou equiparadas, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo n.º 14), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

16.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL



17.1 A proponente vencedora deverá apresentar, na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (*subitem 14.17*).

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal n.º 8.666/1993.

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

17.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

17.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18. PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é do 11º (*décimo primeiro*) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 11º (*décimo primeiro*) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.

19.2 Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

19.3 Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

21. PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Sexta da minuta do Contrato de Empreitada, modelo anexo.

21.2 As placas deverão ser afixadas, em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização e deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, até a realização da medição final, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade, por solicitação do PARANACIDADE, ou ainda ter seus valores descontados, caso sejam removidas.

22. PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo município e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:



a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

g.1) original (is) ou cópia (s) autenticada (s) da (s) Nota (s) Fiscal (is) de aquisição dos referidos materiais;

g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*);

- g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.
- h) declaração de realização de ensaios – firmada pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA;
- i) laudos devidamente assinados pelo profissional responsável, conforme ART específica e quitada, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio, conforme relação constante na planilha orçamentária.

23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

24. PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

25. RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Vigésima Primeira da minuta de Contrato de Empreitada.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

26.4 Durante a fase licitatória a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.



26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Coronel Vivida, XX de XXXXX de 2020.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

Local, __ de __ de 20__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº __/____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal).

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Concorrência supramencionada.

Local, ____ de ____ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal) .



MODELO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, ____ de ____ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador).

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)



MODELO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Concorrência Nacional nº XX/2020

Objeto: Execução de 8.323,00 m2 pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares com serviços de base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de obra.

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

, de de 20 .

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)



MODELO N° 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência n° ____/____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

N°	Nome	Especialidade	CREA /CAU N°	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Local, __ de __ de 20__.

(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal)



MODELO N° 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência n° ____/____

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ____ de ____ de 20__.

Representante legal
(Nome, RG n° e assinatura)

Contador
(nome, n° CRC e assinatura,)



MODELO Nº 06

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

O signatário do presente, em nome da proponente (*inserir o nome da proponente*), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de ____ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 07

(Razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ/MF).

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ____ de ____ de 20 ____.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à execução de ____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 08

PLANILHA DE SERVIÇOS

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

MUNICÍPIO :

OBRA :

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)	PREÇO SUBTOTAL (R\$)
PREÇO TOTAL								

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal) (nome, CREA/CAU nº e assinatura Responsável Técnico habilitado)



MODELO 09 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA NACIONAL N° ____/200__ -

PROPONENTE :

MUNICÍPIO / LOCAL	ÁREA CONSTRUÍDA
OBJETO	PRAZO DE EXECUÇÃO :

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)								TOTAL		COF
			30	60	90	120	150	180	210		SERVIÇO	ACUMULADO	
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
	TOTAL DA PARCELA	R\$											
		%											
	TOTAL ACUMULADO	R\$											
		%											

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, n° RG e CREA e assinatura do engenheiro)



MODELO Nº 10

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E
SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA
DE PROCEDÊNCIA LEGAL**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência nº (inserir o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ____ de ____ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)



MODELO Nº 11

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número do CNPJ da proponente), declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº (inserir número), somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (inserir a origem- nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ____ de ____ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

Obs.: Este modelo será utilizado posteriormente somente pela proponente vencedora do certame, conforme item 22.2 letra "g" deste edital.



MODELO Nº 12

**DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
OU EQUIPARADAS**

Ref. : Edital de Concorrência nº ____/____

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou equiparadas, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, ____ de ____ de 20 ____.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).



MODELO Nº 13

Ref. : Edital de Concorrência nº ____/____

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, de de 20__..

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).



MODELO Nº 14

CONTRATO Nº XX/2020

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR
PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A
, NA FORMA ABAIXO:

O (inserir nome do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir nº), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (inserir nome do representante legal), portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir nº), inscrito no CPF sob n.º (inserir nº), e a empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir nº), localizada na (inserir endereço), a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir nº), inscrito no CPF sob n.º (inserir nº), residente na (inserir endereço), firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n.º (inserir nº) conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de (inserir objeto), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º XX/2020 - Concorrência Pública, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ (inserir valor) (inserir valor por extenso), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária OR/UN: 08/02. UNIDADE: Departamento de Viação. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.002.26.782.0032.2.057. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.02.02. FONTE DE RECURSO: 10102. CÓDIGO REDUZIDO: 4440.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até (inserir prazo de



execução) dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11º (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA



O prazo de vigência do presente Contrato é de 270 (duzentos e setenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaio emitida pela CONTRATANTE.
- n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.
- o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e

- p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto

Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

Parágrafo Sétimo

O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e

descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
- h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão

do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*) em anexo;

g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaio – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.



Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do (inserir no de contratante) – CNPJ n.º (inserir nº)

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.



Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Douglas Cristian Strapazzon, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Euclides Luiz Weiss, e ao fiscal substituto Sr. (a) Mari de Jesus Reis Lazzari, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro



A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro



A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

a) advertência;



- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
 - e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - e.2) não mantiver sua proposta;
 - e.3) abandonar a execução do contrato;
 - e.4) incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
 - f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - f.2) apresentar documento falso;
 - f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
 - f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
 - f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.



Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

(Inserir local), de de 20 .



CONTRATANTE

CONTRATADA

Assinatura do Responsável
CREA/CAU n°

Testemunhas:

RG

RG





ANEXO DO CONTRATO/ DECLARAÇÃO

RECAPE EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST-TSD-TSS)

ENSAIOS NECESSÁRIOS

1) Sub-base e Base (quando for o caso)

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista;
- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

2) Revestimento com Tratamento (TST)

Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista;
- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento) – mínimo 1 ensaio a cada 600 m² de pista.

3) Revestimento em CBUQ / PMF

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.
- Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.



- Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

- Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa

SAM

Lote

Medição nº

SIT nº

Empresa Contratada

CNPJ

Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato

Valor Medido Acumulado

Percentual Executado

Nº da ART específica dos laudos

Data de recolhimento

Profissional responsável

CREA

Serviços:

(%) executado

Terraplanagem:

Reforço do Subleito:

Regularização e compactação do subleito:

Sub-base:

Base:

Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local

data.

Nome

Formação - CREA/CAU

Responsável pela Fiscalização da Obra



MODELO 15
RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS



MODELO 16

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° (inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)

PROPOSITOR : (inserir o nome da proponente)

MUNICÍPIO / LOCAL :

OBJETO :

ÁREA CONSTRUÍDA :

LOTE :

PRAZO DE EXECUÇÃO :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
01	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
02	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
03	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
04	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
05	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
06	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
07	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
08	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
09	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
10	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
11	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
12	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
13	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
14	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
15	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
16	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONO	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2		

—(inserir o local), (inserir a data) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°, CREA n° e assinatura do engenheiro habilitado)



ANEXO I

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ELEMENTOS GRÁFICOS



ANEXO II

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS



ANEXO III

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES - ORÇAMENTO



ANEXO IV

MODELO DE PLACA – DISPONIBILIZADO NO LINK

<https://paranainterativo.pr.gov.br/ProjetoPlacas/GerarInfoPlacas/index.html>

(ANEXO V)
PLANILHA DE INSUMOS

Município:		CORONEL VIVIDA	SAM	47			
Projeto:		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES	LOTE	01			
Local da Obra:		ESTRADA VICINAL					
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT	CONSUMO	UD	ORÇAMENTO APROVADO	
			km	(ton)		QUANT	
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
820000L	DER	Placa de Obra 4,00 x 2,00			un	1,00	
3		BASE / SUB-BASE					
531000	DER	Brita Graduada	19,00	2,4000	m3	1.193,40	
516100	DER	Preenchimento de rebaixo com rachão para escoro do meio fio conf. Projeto e=20cm	19,00	1,9500	m3	206,40	
4		REVESTIMENTO					
560100A	DER	Imprimação com Emulsão - exclusive emulsão		0,0012	m2	8.232,00	
560100A	DER	Fornecimento de emulsão RR-1C - imprimação	410,00	1,0000	ton	9,88	
561100	DER	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão		0,0005	m2	7.200,00	
561100	DER	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	410,00	1,0000	ton	3,60	
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	taxa CAP	0,0570	ton	864,00	
	transporte	Areia	230,00	0,1000			
	transporte	Cal Hidratada CH-1	390,00	0,0150			
	transporte	Brita (usina)		0,8280			
	transporte	Massa	19,00	1,0000			
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	410,00	1,0000	ton	49,25	
7		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)			m2	476,28	
820000	DER	Placa sinalização refletiva - SEM SUPORTE			m2	6,00	
821000	DER	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização			un	6,00	
820000A	DER	Placa sinalização refletiva-círculo (0,1964 m2/ud) + suporte MADEIRA			un	6,00	
820000C	DER	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte MADEIRA			un	2,00	
820000D	DER	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte MADEIRA			un	10,00	
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)					
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-			un	12,00	



		base e Base			
5.1	DAER/RS	Ensaio de Granulometria do Agregado			12,00
74022/27	SEIL	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso		un	12,00
74022/50	SEIL/2016	Ensaio de Determinação da Taxa de Espalhamento do Agregado		un	12,00
74022/35	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas		un	12,00
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica		un	12,00
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso		un	12,00
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa		un	12,00
3.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica		gb	1,00

ANEXO VI
BDI (composição)



BDI ATUAL - DER / PAVIMENTAÇÃO	
IMPOSTOS	ISS = 3,00
	PIS = 0,65
	FINSOCIAL = 2,00
	CPMF = 0,00
TOTAL	$\Sigma =$ 5,65
ADMINISTRAÇÃO	10,00
EVENTUAIS	5,00
LUCRO	6,00
BDI	29,35
BDI= 1,0565 x 1,1 x 1,05 x 1,06	
BDI arredondado	29,4%
BDI Insumos de Petróleo	19,4%
Valor Total com BDI	641.246,72
Valor Total sem BDI	511.260,53
BDI médio do Projeto	25,4%

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Concorrência. Obra de pavimentação asfáltica -
Palmeirinha. Análise jurídica prévia.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação para obras de pavimentação asfáltica para Palmeirinha.
2. O procedimento se encontra devidamente autuado e numerado, nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93.
3. Destaca-se que os autos se encontram instruídos com os seguintes documentos, no que importa a presente análise:
 - a) Ofício nº 072/2020-DEP, autorização para licitação, ofício nº 39/2020, aviso, Instrução Normativa nº 001/2020 e publicações, Instrução Normativa nº 003/2020, Planilha de Serviços, Projeto, ART, Memorial Descritivo, Cronograma Memorial de Cálculo, Orçamento, declaração - fl. 02/34;
 - b) Ofício nº 425/2020 - Prefeito Municipal - fl. 35;
 - c) Ofício nº 103/2020 - dotação orçamentária - fl. 36;
 - d) Ofício nº 107/2020 - Encaminhamento para a Procuradoria Jurídica da minuta do edital e anexos - fl. 37;
 - e) Minuta de edital e anexos (fls. 89/102);

4. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

**DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA
ELEITA**

5. A concorrência é a modalidade de licitação que se realiza, com ampla publicidade, para assegurar a participação de quaisquer interessados que preencham os

requisitos previstos no edital, consoante previsto no art. 22, inciso I, e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018.

6. Configura-se como a espécie apropriada para os contratos de grande vulto e valor, não se exigindo registro prévio ou cadastro dos interessados, cumprindo que satisfaçam as condições prescritas em edital, que deve ser publicado com, no mínimo, trinta dias de intervalo entre a publicação e o recebimento das propostas. Caso seja adotado um certame de acordo com os tipos, como os de menor preço, técnica e preço e melhor técnica, esse intervalo mínimo é dilatado para quarenta e cinco dias (art. 21, §2º inciso I, alínea "b" e inciso II, alínea "a" da Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

7. Isto posto, em análise ao objeto do certame e o seu valor máximo (R\$ 641.246,72), verifica-se que poderia ter sido adotada para o caso a modalidade licitatória tomada de preços, prevista no art. 22, inciso II, d Lei 8.666/93, porém nada impede da utilização da concorrência.

DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

8. Jessé Torres Pereira Júnior elenca as características que integram a essência da concorrência, veja-se:

"Conformam o perfil da concorrência: a) ausência de pré-requisito para o interessado participar da licitação; b) exigência de habilitação preliminar; c) cabimento para objeto de valor elevado (art. 23, I, c e II, c, bem como nas hipóteses determinadas (art. 23, § 3º) ou autorizadas (art. 23, § 4º) em lei; d) convocação mediante edital, com prazo mínimo de quarenta e cinco (art. 21, § 2º, I, b) ou trinta dias (art. 21, § 2º, II, a); e) processo e julgamento segundo rito comum (art. 43), com as ressalvas do art. 46". (Pereira Júnior, Jessé Torres. In Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, 6. ed., rev., atual. e ampl., Rio de Janeiro, Renovar, 2003, p. 236.)

9. Lucas Rocha Furtado leciona que:

"A concorrência tem como principais características a "ampla publicidade" e a "universalidade", conforme bem afirma Maria Sylvia Zanella Di Pietro. A ampla publicidade é demonstrada pela necessidade de publicação do aviso da licitação, nos termos do art. 21 da Lei de Licitações. A universalidade, a seu turno, caracteriza-se pela existência de uma fase inicial no procedimento da licitação, denominada habilitação, em que quaisquer interessados que demonstrem o preenchimento dos requisitos de qualificação (art. 27) poderão apresentar propostas". (Furtado, Lucas Rocha. In Curso de licitações e Contratos Administrativos, Teoria, Prática e Jurisprudência, São Paulo, Atlas, 2001, p. 109.)

10. Salienta-se que o Tribunal de Contas entende que o sistema de registro de preços só pode ser utilizada em situações de natureza padronizável e pouco complexa:

"(...) 11. Ocorre que, como assinalado pela unidade técnica, o objeto da licitação não se caracteriza exclusivamente como execução de obra, embora seja admitida a realização de reformas

de agências, sem ampliações. A maior demanda prevista é de serviços de readequação de ambientes, sendo que as obras, quando necessárias, são apenas de natureza pontual e complementar. 12. Como, no caso concreto, os serviços de reforma previstos, além de materialmente pouco relevantes, estão decompostos em atividades mais simples, típicas de intervenções isoladas, que podem ser objetivamente definidas, conforme especificações usuais no mercado, e possuem natureza padronizável e pouco complexa, entendo não haver óbice ao emprego do sistema de registro de preços na sua contratação." (TCU, Acórdão nº 3.419/2013-Plenário, Rel. Min. José Múcio Monteiro, DOU 12.12.2013.) O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Da justificativa da contratação

11. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)¹, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

12. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

13. O setor solicitante justificou a realização da obra pública no ofício inaugural (fls. 02/03), devendo ser apreciado pelo Chefe do Poder Executivo se a motivação se amolda ao interesse da coletividade, analisando a conveniência e oportunidade de se prosseguir com financiamento de valores nesse período de pandemia.

Do valor máximo do certame e da previsão de existência de recursos orçamentários

14. Verifica-se que o levantamento dos quantitativos, planilha orçamentária e cotações constantes às fls. 13 e /34 dos autos, foram confeccionados pelo Engenheiro Civil, Sr. Euclides Luiz Weiss, sendo de sua integral responsabilidade, devendo ser atendidas as diretrizes do art. 7º, §2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 6.529/2019 (artigo 2º VII).

¹ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

15. Destaca-se que eventual indisponibilidade dos itens nos bancos de dados oficiais deve ser devidamente justificada no certame, sendo de integral a responsabilidade do profissional que confeccionou a mesma, demonstrando em qualquer circunstância a observância do princípio da economicidade.

16. A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, que destaca que os recursos são decorrentes de financiamento, com a indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito (fl. 36).

Autorização para a abertura da licitação

17. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Designação da Comissão de Licitação

18. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar uma Comissão de Licitação, dentre os servidores do Município, a qual deve ser juntada aos autos.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

19. O processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

20. Apesar de o ofício inaugural se manter silente quanto a necessidade de visita no local ou documento substitutivo, o edital do certame previu tal requisito, porém entende-se que o mesmo não deve ser a regra, mas exceção, em situações onde a sua necessidade é de fato demonstrada, veja-se o entendimento do TCU "*A exigência de atestado de visita técnica sem a devida motivação e sem franquear às licitantes a alternativa de apresentação de declaração de opção de não realizar a vistoria, sem prejuízo da consecução do objeto, está em desacordo com o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e com o art. 3º, § 1º, da Lei 8.666/1993.*" (Acórdão 1823/2017-Plenário).

21. Não obstante o valor da obra ser significativo, orienta-se que tal circunstância não dispensa a regular motivação da necessidade de visita ou documento substitutivo pelo setor solicitante.

22. Em que pese o teor do aviso anexado à fl. 08, entende esta procuradora que a minuta editalícia extrapola as exigências de habilitação exigidas pelo art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 – especificamente em relação a exigências constantes nas alíneas "h", "i" do item 3, o que pode ferir o caráter competitivo do certame.

CONCLUSÃO

23. Ante o exposto, entende esta Procuradoria:
- a. Seja o objeto do certame devidamente aprovado pela Autoridade Superior;
 - b. Sejam observados os apontamentos constantes no presente parecer, especialmente os constantes nos itens 13, 20, 21 e 22;
 - c. Seja juntada aos autos a Lei Municipal nº 2.947/2019;
 - d. Recomenda-se seja juntado ato legal e respetivas publicações que designe a Comissão de Licitação;
 - e. Seja conferida a inexistência de fracionamento indevido do objeto do certame, observando-se que há a possibilidade de parcelamento (vide art. 23 da Lei de Licitações), desde que demonstrado que o mesmo é técnica e economicamente viável.
24. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.
25. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Documento datado e assinado digitalmente.

**PRICILA
GREGOLIN
GUGIK**

Assinado de forma
digital por PRICILA
GREGOLIN GUGIK
Dados: 2020.06.23
11:58:15 -03'00'

Pricila G. Gugik

OAB/Pr nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 2947/2019, Coronel Vivida, 13 de dezembro de 2019

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRATAR
OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A
AGÊNCIA DE FOMENTO DO
PARANÁ S.A.**

Autoria: Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A. operações de crédito, até o limite de R\$1.650.000,00 (um milhão e seiscentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único - Os valores das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão destinados a:

- I – Pavimentação de Vias Urbanas
- II – Estradas Vicinais Municipais

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

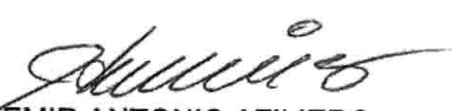
Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano de 2019


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Segunda-Feira, 16 de Dezembro de 2019

Ano II – Edição Nº 0356

Página 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LEI Nº 2947/2019, Coronel Vivida, 13 de dezembro de 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

Autoria: Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R\$1.650.000,00 (um milhão e seiscentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único-Os valores das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º-Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º-Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão destinados a:

I – Pavimentação de Vias Urbanas

II – Estradas Vicinais Municipais

Art. 4º-Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços-ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º-Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º-O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º-Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano de 2019

FRANK ARIEL SCHIAVINI-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO-Contabilista – CRC 25.365

274316869



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 437/2020

PROTOCOLO Nº 97/2020

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 24.06.2020

Considerando as informações e parecer contido nos autos do presente processo AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA ESTRADA VICINAL ENTRE A FAIXA DE DOMÍNIO DA BR 158 E TREVO DA FÁBRICA DE PAPELÃO COM ESTRADA PARA A COMUNIDADE DE PALMEIRINHA, perfazendo uma área de 8.323,00m² de pavimentação, incluindo serviços de base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de obra, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo; nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2020, de 02 de Janeiro de 2020, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada na Editora Juriti Ltda, na Edição nº 7548, em 04 e 05 de Janeiro de 2020 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, na Edição nº 0369, em 06 de Janeiro de 2020.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

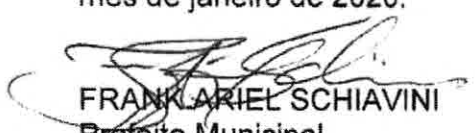
NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Giovanna Carolina Barlera Netto	Membro Suplente	037.250.749-25	7.549.799-7/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.


FRANKLARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Este espaço é destinado à publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 012020, de 02 de janeiro de 2020.
O Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1768/2003, Lei Federal nº 8.669/93 e Lei Federal nº 16.202/2002, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação no Município de Coronel Vídva, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composta pelas seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
mes Desires Prieto	Presidente	020.289.008-43	5.502.598-9
Douglas Cristian Strassmann	Membro	041.037.719-06	8.907.764-3
Clay de Fátima Mendes	Membro	07.876.729-00	6.178.461-2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 022020, de 02 de janeiro de 2020.
O Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1768/2003, Lei Federal nº 8.669/93 e Lei Federal nº 16.202/2002, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação no Município de Coronel Vídva e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vídva, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composta pelas seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Admir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.954.748-09R
Elaine Roberto	Membro Efetivo	765.002.840-39	5.531.707-3/PR
Jana Roberta Schmidt	Membro Efetivo	050.663.368-47	6.487.575-5/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	011.447.792-27	7.483.844-2/PR
Fernando de Quadros Abatti	Servidor	044.850.188-18	6.178.461-2/PR
Dinara Mazzirolini	Membro Suplente	032.434.698-84	8.613.688-1/PR
Giovanna Carolina Barreira Netto	Membro Suplente	037.252.749-25	7.549.729-7/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar ofícios, avisos e atos decorrentes do processo.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros eleitos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 032020, de 02 de janeiro de 2020.
O Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1768/2003, Lei Federal nº 8.669/93 e Lei Federal nº 16.202/2002, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.850.188-18, para desempenhar a função de Proponente, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vídva e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vídva, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio à comissão pelas seguintes membros:

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.365

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 012020, de 02 de janeiro de 2020.
O Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1768/2003, Lei Federal nº 8.669/93 e Lei Federal nº 16.202/2002, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação no Município de Coronel Vídva e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vídva, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composta pelas seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
mes Desires Prieto	Presidente	020.289.008-43	5.502.598-9
Douglas Cristian Strassmann	Membro	041.037.719-06	8.907.764-3
Clay de Fátima Mendes	Membro	07.876.729-00	6.178.461-2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 022020, de 02 de janeiro de 2020.
O Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1768/2003, Lei Federal nº 8.669/93 e Lei Federal nº 16.202/2002, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação no Município de Coronel Vídva e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vídva, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composta pelas seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Admir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.954.748-09R
Elaine Roberto	Membro Efetivo	765.002.840-39	5.531.707-3/PR
Jana Roberta Schmidt	Membro Efetivo	050.663.368-47	6.487.575-5/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	011.447.792-27	7.483.844-2/PR
Fernando de Quadros Abatti	Servidor	044.850.188-18	6.178.461-2/PR
Dinara Mazzirolini	Membro Suplente	032.434.698-84	8.613.688-1/PR
Giovanna Carolina Barreira Netto	Membro Suplente	037.252.749-25	7.549.729-7/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar ofícios, avisos e atos decorrentes do processo.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros eleitos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 032020, de 02 de janeiro de 2020.
O Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1768/2003, Lei Federal nº 8.669/93 e Lei Federal nº 16.202/2002, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.850.188-18, para desempenhar a função de Proponente, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vídva e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vídva, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio à comissão pelas seguintes membros:

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 042020, de 02 de janeiro de 2020.
O Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1768/2003, Lei Federal nº 8.669/93 e Lei Federal nº 16.202/2002, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMIDT, portadora do CPF nº 050.663.368-47, para desempenhar a função de suplente de Proponente, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vídva e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vídva, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.365

janeiro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 052020, de 02 de janeiro de 2020.
O Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1768/2003, Lei Federal nº 8.669/93 e Lei Federal nº 16.202/2002, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor ELAINE ROBERTO SCHMIDT, portadora do CPF nº 765.002.840-39, para desempenhar a função de suplente de Proponente, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vídva e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vídva, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.365

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6763, de 02/01/2020
Dispõe sobre a compatibilização da programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, no ato de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no caput do artigo 8º e artigo 13º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º - A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes da Lei nº 2942, de 27 de novembro de 2019 (Lei do Orçamento para 2020), ficam limitadas aos valores constantes dos Anexos I e II deste Decreto.

§ Único - Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:

- relativos aos grupos de despesa:
 - personal e encargos sociais;
 - juros e encargos da dívida;
 - amortização da dívida;
 - despesas com pagamentos;
 - despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
 - despesas decorrentes de anuários, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica;
 - Despesa com fomento de recursos financeiros e obrigatórios.

Art. 2º - A realização de despesas, incluindo consignação de terceiros e restos a pagar feito pelo mencionado cronograma e sua autorização ocorrerá mediante compatibilização do superávit financeiro do exercício de 2019, até o montante da diferença arrecadação das receitas, constantes do Anexo I deste Decreto, e observadas as exclusões do artigo 1º.

Art. 3º - No caso de desatualização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente desatualizado, e o impacto de despesa a conta de recursos liberados pelo executivo municipal, o órgão descentralizado, em comum acordo com o órgão beneficiário, definir o mês em que deverá ser efetuado o correspondente registro financeiro.

Art. 4º - Observadas as exclusões do § único do artigo 1º a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites máximos de despesas (transf. no anexo II) em anexo a este Decreto.

Art. 5º - O Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, procederá o remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.

Art. 6º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2020, bem como os créditos especiais redutores, terão sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 7º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo e aos créditos adicionais, serão de entrega até o dia 20 de cada mês, em conformidade com o disposto no artigo 29 da Constituição Federal, e Emendas Constitucionais 25/2000 e 52/2009.

Art. 8º - Ao serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal compete proceder à limitação de despesas e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na lei de diretrizes orçamentárias, quando da final de um bimestre, ser verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

Art. 9º - Os quadros demonstrativos da Programação Financeira da Receita Mensal e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o presente Exercício, anexo a este Decreto, consideram-se-lhe automaticamente alterados toda vez que houver movimentação orçamentária de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vídva, em 02 de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.365

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

PORTARIA Nº 139/2019 - Data: 20/12/2019. Sumária: "Designa a Diretora da Escola Municipal Amélia Lera". A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Anpso.diaem.com.br. Edição do dia 04/01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

PORTARIA Nº 200/2019 - Data: 20/12/2019. Sumária: "Designa Diretora do Centro Municipal de Formação em Tempo Integral (CMTETI)". A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Anpso.diaem.com.br. Edição do dia 04/01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

PORTARIA Nº 201/2019 - Data: 20/12/2019. Sumária: "Designa Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Gentilino Fiel". A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Anpso.diaem.com.br. Edição do dia 04/01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

PORTARIA Nº 202/2019 - Data: 20/12/2019. Sumária: "Designa Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Sênio Meu". A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Anpso.diaem.com.br. Edição do dia 04/01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

PORTARIA Nº 203/2019 - Data: 20/12/2019. Sumária: "Designa Diretores da Escola Municipal Eduardo Machado". A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Anpso.diaem.com.br. Edição do dia 04/01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2019. OBJETO: A execução dos serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento pedregoso nos trechos das ruas: Andaraí, Amélia D. Vilela, Trev. José Cattani, Abílio Parzenhio, Augusto Saggini, Maria Madalena Tello, Castro Alves e Aurora Zandoná com área total de 13.243,24m², em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, para a empresa: Sudopav Construtora Eireli - EPP, inscrita no CNPJ 28.499.430/0001-50, com o valor global de R\$ 1.142.948,28. Pato Branco, 30 de dezembro de 2019. Augusto Lino Zucchi - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extração Contrato Nº 283/2019/GP. Tomada de Preços Nº 14/2019. Processo nº 308/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Sudopav Construtora Eireli - EPP. **OBJETO:** A execução dos serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento pedregoso nos trechos das ruas: Andaraí, Amélia D. Vilela, Trev. José Cattani, Abílio Parzenhio, Augusto Saggini, Maria Madalena Tello, Castro Alves e Aurora Zandoná, com área total de 13.243,24m², em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. VALOR: R\$ 1.142.948,28. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme Cronograma Financeiro aprovado. DOTACÃO: 1680 - 8384 GESTOR. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Engenharia e Obras: Pato Branco, 30 de dezembro de 2019. Augusto Lino Zucchi - Prefeito. Rodrigo Silveira - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº016/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, designada Portaria Municipal 103/2019 de 25 de junho de 2019, composta pelos membros: Fabielle Buchi, Daniele Camiluzzi, sob a presidência de José Roberto Bocalon, torna público o resultado da Licitação na modalidade tomada de preço nº 016/2019, tendo como objeto: Contratação de empresa para execução de obras de construção de parque municipal com 61.699,25m², contemplando praça, campo com arquibancada, quadras esportivas, iluminação, muros, guarda corpo, abismos, churrasco, churrasqueira, chafariz, conforme projeto e memorial descritivo anexo ao edital, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

CLASSIFICAÇÃO:
LOTE 01: 1º LUGAR - CONSTRUTORA BRACATO EIRELI. CNPJ Nº 02.394.264/0001-00. VALOR GLOBAL: R\$ 2.730.841,14 (dois milhões, setecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e quatorze centavos).
2º LUGAR - CONRADO ENGENHARIA E CONTRUTORES EIRELI. CNPJ Nº 03.030.122/0001-19. VALOR GLOBAL: R\$ 3.134.856,70 (três milhões, cento e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sete centavos).

Saudade do Iguaçu, 03 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº017/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, designada pela Portaria Municipal 103/2019 de 25 de junho de 2019, composta pelos membros: Fabielle Buchi, Daniele Camiluzzi, sob a presidência de José Roberto Bocalon, torna público o resultado da Licitação na modalidade tomada de preço nº 017/2019, tendo como objeto: Contratação de empresa para execução de obras de reforma e ampliação de barracão industrial na Rua nº 91, anexa à Comunidade de Linha Rigol, Lote 17 da quadra 56, no perímetro urbano, compreendendo: Lote 01: Reforma e ampliação da barracão industrial pré-moldado sendo: 1.546,78 m² de reforma e ampliação com área de 2.151,65 m², totalizando 3.088,43 m². Lote 02: Reforma e ampliação de barracão industrial na Rua nº 91, anexa à Comunidade de Linha Rigol, Lote 17 da quadra 56, no perímetro urbano, compreendendo: Lote 01: Reforma e ampliação da barracão industrial pré-moldado sendo: 1.546,78 m² de reforma e ampliação com área de 2.151,65 m², conforme projeto e memorial descritivo anexo ao edital, de acordo com a Lei 1314/2019 que autoriza o Município de Saudade do Iguaçu a ampliar a contratação de direito real de uso para a empresa 3E Fugalis, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

CLASSIFICAÇÃO:
LOTE 01: 1º LUGAR - INOVA ARQUITETURA EIRELI. CNPJ Nº 15.197.444/0001-39. VALOR GLOBAL: R\$ 1.412.215,41 (um milhão, quatrocentos e doze mil, quinhentos e quinze reais e quatrocentos e vinte centavos).
2º LUGAR - BC CONSTRUTORA LTDA. CNPJ Nº 11.470.601/0001-42. VALOR GLOBAL: R\$ 1.642.278,09 (um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e nove centavos).
LOTE 02: 1º LUGAR - PATOSETI ELETRO INSTALADORA LTDA. CNPJ Nº 77.739.299/0001-14. VALOR GLOBAL: R\$ 693.700,14 (seiscentos e oitenta e três mil, setecentos reais e quatrocentos centavos).

Saudade do Iguaçu, 03 de janeiro de 2020.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina
Rua Tupinambá, 58 - Fone: (41) 3244-8000 - Caixa - CEP 85564-000 - Sulina - PA.
FAX: 0800 855 38040001-13
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

DECRETO Nº 001/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2020, conforme Lei nº 1022/2019, no valor de R\$ 450.000,00.

DECRETO Nº 002/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2020, conforme Lei nº 1023/2019, no valor de R\$ 850.000,00.

DECRETO Nº 003/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a abertura do Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2020, conforme Lei nº 1024/2019, no valor de R\$ 650.000,00.

DECRETO Nº 004/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a exoneração dos membros do conselho tutelar tendo em vista o final do mandato em 09/01/2020.

DECRETO Nº 005/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a nomeação dos novos membros do conselho tutelar com mandato de 09/01/2020 a 09/01/2024.

PORTARIA Nº 001/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Instaura Comissão Permanente de Licitação para exercício de 2020.

PORTARIA Nº 002/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Nomeação do pregoeiro e equipe de apoio.

PORTARIA Nº 003/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Nomeação de pregoeiro e equipe de apoio para pregoeiro eletrônico.

PORTARIA Nº 004/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Designação servidor Municipal como gestor de convênio para aquisição de máquinas e equipamentos.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/jamp>, edição do dia 01 de JANEIRO de 2020, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS

A empresa FLAVIO BALBINOTTI com CNPJ 18971635000100, localizada na Avenida Tupi, 4151, Pato Branco - PR, comunicou o extravio de Nota Fiscal de número 151. Conforme Boletim de Ocorrência 5768/2020.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2019
DATA: 30/01/19
ABERTURA: 02/19
HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ODONTOLOGIA PARA ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.
A publicação na íntegra do ato acima está disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/cvpr>, na edição de 06 de janeiro de 2020 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:139340310001
61
Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2020.01.03 17:51:21 -03'00'

Segunda-Feira, 06 de Janeiro de 2020

Ano III – Edição Nº 0369

Página 1 / 011

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Portarias.....	01
Licitações.....	02
Contratos.....	03
Outros Atos.....	03
Decretos.....	03
Resoluções.....	10

EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 01/2020, de 02 de Janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Lucas Dalmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Douglas Cristian Strapazzon	Membro	041.032.719-06	8.907.794-8
Olga de Fátima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de Janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Lella Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.176.951-4/PR
Monara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Vanessa Carolina Bartera Netto	Membro Suplente	037.250.749-25	7.549.799-7/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2020, de 02 de Janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2020, de 02 de Janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2020, de 02 de Janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora ELAINE BORTOLOTO, portadora do CPF nº 765.002.689-20, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Cod320073



PARANACIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 07/2020

O Estado do Paraná, por meio do Sistema de Financiamento de Ações está financiando ao Município abaixo identificado s) objeto (s) abaixo descrito (s).

O Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios – SFM, foi instituído pelo Decreto Estadual n.º 5631/2002, é administrado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas - SEDU, por meio do seu ente de cooperação Serviço Social Autônomo PARANACIDADE.

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO de CORONEL VIVIDA, ora denominado licitador, torna público que às 09:00 (nove) horas do dia 27 de julho do ano de 2020, na rua Praça Angelo Mezzomo nº s/n, Centro, em Coronel Vivida, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução da(s) obra(s) objeto da Concorrência n.º 07 - 2020. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pelo Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar Federal n.º 123/2006; Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e seus anexos.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

04. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO e PERCENTUAL DE GRANDES ITENS

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local: Estrada Vicinal - Coronel Vivida;
--



Objeto: Execução de 8.323,00 m² pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares com serviços de base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de obra.

Trecho:

- Estrada Vicinal (Entre Faixa de Domínio da BR-158 e trevo da fábrica de papelão com Estrada para Comunidade de Palmeirinha).

Área Pavimentada: 8.323,00 m²

Colocação de placas de comunicação visual.

Prazo de execução: 90 (noventa) dias;

Patrimônio líquido mínimo: R\$ 64.100,00 (sessenta e quatro mil e cem reais);

Preço máximo: R\$ 641.246,72 (seiscentos e quarenta e um mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

SAM 47

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ.

04.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20%. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO – GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,39%
3	BASE / SUB-BASE	26,47%
4	REVESTIMENTO	67,84%
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	3,34%
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	1,96%

04.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **item 04.1**, sob pena de desclassificação.

04.5 O prazo de execução e a data de início da (s) obra (s) será contado a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato.

04.6 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$



I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo n.º 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que))	(SG) (valor maior que)
1	1	1

As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

06. RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária OR/UN: 08/02. UNIDADE: Departamento de Viação. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.002.26.782.0032.2.057. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.02.02. FONTE DE RECURSO:10102. CÓDIGO REDUZIDO: 4440.

07. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02**, em horário comercial, ou solicitada por meio do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, douglas@coronelvivida.pr.gov.br ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- a) carta-credencial (Modelo n.º 01);
- b) declaração de recebimento de documentos (Modelo n.º 02);
- c) atestado de visita (Modelo n.º 03) ou declaração formal de dispensa (Modelo n.º 03.1);
- d) declaração de responsabilidade técnica (Modelo n.º 04);
- e) capacidade financeira (Modelo n.º 05);
- f) declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo n.º 06);
- g) carta-proposta de preços (Modelo n.º 07);
- h) planilha de serviços (Modelo n.º 08);
- i) cronograma físico-financeiro (Modelo n.º 09);
- j) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n.º 10);
- k) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n.º 11);
- l) declaração de que a proponente enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, para fins de aplicação da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (Modelo nº 12);
- m) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo n.º 13);
- n) minuta de Contrato de Empreitada (Modelo n.º 14);
- o) anexo do Contrato – ensaios e declaração;
- p) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n.º 15);
- q) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n.º 16);
- r) elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (Anexo I);
- s) especificações técnicas e memoriais (Anexo II);
- t) relação de serviços e quantidades - orçamento (Anexo III).
- u) modelo de placa (Anexo IV)
- v) planilha de Insumos (Anexo V);
- w) BDI - composição (Anexo VI).

07.3 A Comissão de Licitação disponibilizará a planilha de serviços (Modelo n.º 08) em meio digital.

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presente licitação empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.

08.2 Está impedido (a) de participar da licitação:

- 1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;



2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

5) consórcio de empresas.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

a) ENVELOPE N.º 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;

b) ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL
CONCORRÊNCIA Nº ____/20____
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
DATA: ____/____/20____

RAZÃO SOCIAL
CONCORRÊNCIA Nº ____/20____
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: ____/____/20____

09.3 A proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.



09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra (s) proposta (s) (*envelopes n°01 e n°02*) será (ão) recebida (s).

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE N° 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2, 1 "d", "e" e "f", 3 "d", "f" e "g", 4 "b" e "d"**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inseridos no envelope n. ° 01:

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (*Modelo n° 13*).

b) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, (*Modelo n° 10*).

c) declaração de microempresa (*ME*), empresa de pequeno porte (*EPP*) ou equiparadas para os fins da Lei Complementar Federal n. ° 123/2006 (*Modelo n° 12*), quando for o caso.

d) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

e) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

f) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.



2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.1) prova de regularidade com as fazendas públicas:

a) federal, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União.;

b) estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

c) municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

OBS: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

2.2) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

2.3) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

OBS: No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

b) declaração de recebimento de documentos (*Modelo n.º 02*);

c) atestado de visita (*Modelo n.º 03*), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (46)3232-8349 data limite para o agendamento 23/07/2020; ou declaração formal (*Modelo n.º 03.1*), assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante

d) atestado (s) e/ou declaração (ões), **em nome da proponente**, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante

complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ	350,00

OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida em um do (s) atestado (s) ou declaração (ões), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço com a apresentação de, no máximo, 3 (três) atestados ou declarações.

e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo n.º 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

f) a declaração acima exigida deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (*eis*) técnico (*s*) indicado (*s*), emitido (*s*) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2;

g) comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

h) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (*s*) obra (*i*), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (*Modelo n.º 15*);

i) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo n.º 16*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de capacidade financeira conforme *Modelo n.º 05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e Solvência Geral(*SG*),

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

sendo :

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ã) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

d) comprovação do patrimônio líquido de valor igual ou superior ao estabelecido no item 04.1;

OBS: o valor do patrimônio líquido poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n. °1 e n. ° 2), por meio de índices oficiais específicos para o caso;

e) declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo n. ° 06*), em anexo.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

10.4 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o item 10.2, subitem 3, alíneas “e”, “f” e “g”, com expressa autorização do licitador.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N.º 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope n.º 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo n.º 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

- a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail, etc;
- b) data;
- c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) prazo de execução do objeto em dias;
- e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n.º 1 e n.º 2*) pela Comissão de Licitação.
- f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, deverá ser preenchida conforme (*Modelo n.º 08*), com nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, conforme item 07.3. O licitante deverá apresentar a planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

3) Cronograma Físico-Financeiro (*Modelo n.º 09*), devidamente preenchido, constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado; e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo n.º 08*), na coluna "DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS".



12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna “QUANTIDADES”.

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna “PREÇO UNITÁRIO”, e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna “PREÇO PARCIAL” e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*) na coluna “PREÇO SUBTOTAL” e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*) na coluna “PREÇO TOTAL” e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

12.10 Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

12.11 Os projetos que gerarem alterações de quantidades deverão ser analisadas pelo Município e aprovadas pelo PARANACIDADE, as quais serão conferidas com o orçamento original, podendo gerar alteração no valor contratual.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n. ° 1 e n. ° 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope n. ° 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes n. ° 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.



13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes n.º 1 e n.º 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo n.º 01*) com firma reconhecida, ou por meio de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes n.º 1 e n.º 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes, a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto



no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes n.º 2**, por meio dos meios usuais de comunicação (*editais, e-mail e/ou publicação na imprensa oficial*).

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todos, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes n.º 2. Ato contínuo, proceder-se-á a abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a sessão de abertura dos **envelopes n.º 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope n.º 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o envelope será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes n.º 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes n.º 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal, que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso), a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um grande item (**item 04.3**) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **item 04.3**. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o



recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 14.15, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 14.15 e o preço global analisado.

14.18 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 15.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS

15.1 As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (*item 10.2, 2.1 “a” e “b”*), mesmo que apresente alguma restrição.

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou equiparadas.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas sejam iguais ou até 10% (*dez por cento*) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou equiparadas.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou equiparadas melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de ME, EPP ou equiparadas ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (*editais, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.6, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou equiparadas melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou equiparadas remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 15.4**, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou equiparadas, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo n.º 14), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

16.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL



17.1 A proponente vencedora deverá apresentar, na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 14.17**).

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal n.º 8.666/1993.

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

17.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

17.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18. PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é do 11º (*décimo primeiro*) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 11º (*décimo primeiro*) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.

19.2 Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

19.3 Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

21. PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Sexta da minuta do Contrato de Empreitada, modelo anexo.

21.2 As placas deverão ser afixadas, em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização e deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, até a realização da medição final, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade, por solicitação do PARANACIDADE, ou ainda ter seus valores descontados, caso sejam removidas.

22. PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo município e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:



a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

g.1) original (is) ou cópia (s) autenticada (s) da (s) Nota (s) Fiscal (is) de aquisição dos referidos materiais;

g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*);



- g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.
- h) declaração de realização de ensaios – firmada pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA;
- i) laudos devidamente assinados pelo profissional responsável, conforme ART específica e quitada, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio, conforme relação constante na planilha orçamentária.

23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

24. PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

25. RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Vigésima Primeira da minuta de Contrato de Empreitada.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

26.4 Durante a fase licitatória a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.



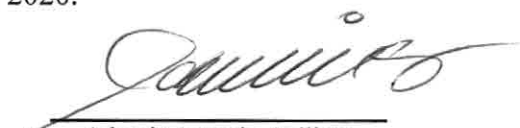
26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Coronel Vivida, 24 de junho de 2020.



Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

Local, __ de __ de 20__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº __/____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal).

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Concorrência supramencionada.

Local, ____ de ____ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal) .



MODELO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, ____ de ____ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador).

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)



MODELO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Concorrência Nacional nº 07/2020

Objeto: Execução de 8.323,00 m2 pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares com serviços de base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de obra.

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)*, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

, de de 20 .

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)



MODELO N° 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência n° ____/____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

N°	Nome	Especialidade	CREA /CAU N°	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Local, ____ de ____ de 20 ____.

(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal)



MODELO N° 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência n° ____/____

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ____ de ____ de 20__.

Representante legal
(Nome, RG n° e assinatura)

Contador
(nome, n° CRC e assinatura,)



MODELO Nº 06

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

O signatário do presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de ____ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 07

(Razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ/MF).

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, __ de __ de 20__.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº __/__

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à execução de ____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 08

PLANILHA DE SERVIÇOS

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

MUNICÍPIO :

OBRA :

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)	PREÇO SUBTOTAL (R\$)
PREÇO TOTAL								

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal) (nome, CREA/CAU nº e assinatura Responsável Técnico habilitado)



MODELO 09 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA NACIONAL N° ____/200__ -

PROPONENTE :

MUNICÍPIO / LOCAL	ÁREA CONSTRUÍDA
OBJETO :	
	PRAZO DE EXECUÇÃO :

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)								TOTAL		COF
		30	60	90	120	150	180	210		SERVIÇO	ACUMULADO	INFL
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
	TOTAL DA PARCELA	R\$										
		%										
	TOTAL ACUMULADO	R\$										
		%										

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, nº RG e CREA e assinatura do engenheiro)



MODELO Nº 10

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência nº (inserir o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ____ de ____ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)



MODELO Nº 11

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número do CNPJ da proponente), declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº (inserir número), somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (inserir a origem- nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ____ de ____ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

Obs.: Este modelo será utilizado posteriormente somente pela proponente vencedora do certame, conforme item 22.2 letra "g" deste edital.



MODELO Nº 12

**DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
OU EQUIPARADAS**

Ref. : Edital de Concorrência nº ____/____

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou equiparadas, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, ____ de ____ de 20 ____.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).



MODELO Nº 13

Ref. : Edital de Concorrência nº ____/____

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, de de 20__..

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).



MODELO Nº 14

CONTRATO Nº XX/2020

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR
PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A
, NA FORMA ABAIXO:

O (inserir nome do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir nº), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (inserir nome do representante legal), portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir nº), inscrito no CPF sob n.º (inserir nº), e a empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir nº), localizada na (inserir endereço), a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir nº), inscrito no CPF sob n.º (inserir nº), residente na (inserir endereço), firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n.º (inserir nº) conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de (inserir objeto), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 07/2020 - Concorrência Pública, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ (inserir valor) (inserir valor por extenso), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária OR/UN: 08/02. UNIDADE: Departamento de Viação. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.002.26.782.0032.2.057. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.02.02. FONTE DE RECURSO:10102. CÓDIGO REDUZIDO: 4440.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até (inserir prazo de



execução) dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11º (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 270 (duzentos e setenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE.
- n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.
- o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e

- p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto

Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

Parágrafo Sétimo

O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e



descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
- h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão

do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*) em anexo;

g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaio – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.



Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do (inserir no de contratante) – CNPJ n.º (inserir nº)

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.



Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Douglas Cristian Strapazzon, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Euclides Luiz Weiss, e ao fiscal substituto Sr. (a) Mari de Jesus Reis Lazzari, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro



A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO



A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro



A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.



Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

a) advertência;



- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
 - e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - e.2) não mantiver sua proposta;
 - e.3) abandonar a execução do contrato;
 - e.4) incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
 - f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - f.2) apresentar documento falso;
 - f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
 - f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
 - f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.



Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

(Inserir local), de de 20 .



CONTRATANTE

CONTRATADA

Assinatura do Responsável
CREA/CAU nº

Testemunhas:

RG

RG



ANEXO DO CONTRATO/ DECLARAÇÃO

RECAPE EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST-TSD-TSS)

ENSAIOS NECESSÁRIOS

1) Sub-base e Base (quando for o caso)

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista;
- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

2) Revestimento com Tratamento (TST)

Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista;
- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento) – mínimo 1 ensaio a cada 600 m² de pista.

3) Revestimento em CBUQ / PMF

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.
- Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.



- Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

- Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa

SAM

Lote

Medição nº

SIT nº

Empresa Contratada

CNPJ

Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato

Valor Medido Acumulado

Percentual Executado

Nº da ART específica dos laudos

Data de recolhimento

Profissional responsável

CREA

Serviços:

(%) executado

Terraplanagem:

Reforço do Subleito:

Regularização e compactação do subleito:

Sub-base:

Base:

Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local

data.

Nome

Formação - CREA/CAU

Responsável pela Fiscalização da Obra



MODELO 15
RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS



MODELO 16

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° (inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)

PROPOSTANTE : (inserir o nome da proponente)

MUNICÍPIO / LOCAL :

OBJETO :

ÁREA CONSTRUÍDA :

LOTE :

PRAZO DE EXECUÇÃO :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
01	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
02	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
03	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
04	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
05	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
06	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
07	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
08	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
09	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
10	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
11	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
12	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
13	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
14	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
15	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
16	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONONO	UTILIZAÇÃO							
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2	

— (inserir o local), (inserir a data) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°, CREA n° e assinatura do engenheiro habilitado)



ANEXO I

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ELEMENTOS GRÁFICOS



ANEXO II

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS



ANEXO III

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES - ORÇAMENTO



ANEXO IV

MODELO DE PLACA – DISPONIBILIZADO NO LINK

<https://paranainterativo.pr.gov.br/ProjetoPlacas/GerarInfoPlacas/index.html>



(ANEXO V)
PLANILHA DE INSUMOS

Município:		CORONEL VIVIDA	SAM	47			
Projeto:		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES	LOTE	01			
Local da Obra:		ESTRADA VICINAL					
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT	CONSUMO	UD	ORÇAMENTO APROVADO	
			km	(ton)		QUANT	
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
820000L	DER	Placa de Obra 4,00 x 2,00			un	1,00	
3		BASE / SUB-BASE					
531000	DER	Brita Graduada	19,00	2,4000	m3	1.193,40	
516100	DER	Preenchimento de rebaixo com rachão para escoro do meio fio conf. Projeto e=20cm	19,00	1,9500	m3	206,40	
4		REVESTIMENTO					
560100A	DER	Imprimação com Emulsão - exclusive emulsão		0,0012	m2	8.232,00	
560100A	DER	Fornecimento de emulsão RR-1C - imprimação	410,00	1,0000	ton	9,88	
561100	DER	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão		0,0005	m2	7.200,00	
561100	DER	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	410,00	1,0000	ton	3,60	
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	taxa CAP	0,0570	ton	864,00	
	transporte	Areia	230,00	0,1000			
	transporte	Cal Hidratada CH-1	390,00	0,0150			
	transporte	Brita (usina)		0,8280			
	transporte	Massa	19,00	1,0000			
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	410,00	1,0000	ton	49,25	
7		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)			m2	476,28	
820000	DER	Placa sinalização refletiva - SEM SUPORTE			m2	6,00	
821000	DER	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização			un	6,00	
820000A	DER	Placa sinalização refletiva-círculo (0,1964 m2/ud) + suporte MADEIRA			un	6,00	
820000C	DER	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte MADEIRA			un	2,00	
820000D	DER	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte MADEIRA			un	10,00	
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)					
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-			un	12,00	



		base e Base			
5.1	DAER/RS	Ensaio de Granulometria do Agregado		un	12,00
74022/27	SEIL	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso		un	12,00
74022/50	SEIL/2016	Ensaio de Determinação da Taxa de Espalhamento do Agregado		un	12,00
74022/35	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas		un	12,00
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica		un	12,00
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso		un	12,00
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa		un	12,00
3.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica		gb	1,00

ANEXO VI
BDI (composição)



BDI ATUAL - DER / PAVIMENTAÇÃO	
IMPOSTOS	ISS = 3,00
	PIS = 0,65
	FINSOCIAL = 2,00
	CPMF = 0,00
TOTAL	$\Sigma =$ 5,65
ADMINISTRAÇÃO	10,00
EVENTUAIS	5,00
LUCRO	6,00
BDI	29,35
BDI= 1,0565 x 1,1 x 1,05 x 1,06	
BDI arredondado	29,4%
BDI Insumos de Petróleo	19,4%
Valor Total com BDI	641.246,72
Valor Total sem BDI	511.260,53
BDI médio do Projeto	25,4%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 07/2020

O Município de Coronel Vivida - Pr. torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 27 de julho do ano de 2020, na Sala de licitações, sito a Praça Ângelo Mezzomo nº s/n em Coronel Vivida, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Estrada Vicinal	Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares	8.323,00 m ²	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3232-8304.

Coronel Vivida, 24 de junho de 2020.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 2.726/2020
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PARCELAMENTO SIMPLIFICADO DE DEBITOS PREVIDENCIÁRIOS JUNTO À RECEITA FEDERAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizada o Município de Clevelândia, por meio do Chefe do Poder Executivo, a firmar termo de adesão ao parcelamento de débitos das contribuições previdenciárias e não pagas, da Administração Direta e Indireta, no valor de R\$ 677.404,25 (seiscentos e setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos) junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem como a divida inscrita em dívida fundada, através de competências mensais de 29/09/2019 a 13/01/2021 (primeiro semestre).

Art. 2º - O valor limite da dívida previsto no art. 1º, poderá ser alterado em único ou mais termos de parcelamento, desde que o somatório não ultrapasse o limite estabelecido.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

03 - Secretaria Municipal de Administração Geral

03.01 - Administração S.M.A.O.

03.02 - Parcelamento da Dívida com INSS.

28 - Encargos Especiais

28.43 - Serviço da Dívida Interna

28.43.0000 - Operações Especiais

28.43.0000.0.002000 - Parcelamento da Dívida com o INSS

3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a dívida por contrato

4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado

0.00 - Recursos Ordinários (livres).

Art. 4º - O parcelamento previsto nas normas de parcelamento de débitos e contribuições previdenciárias estabelecidos em Lei e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil a poderá ser realizado em até 60 (sessenta) meses, na forma do art. 33, do Decreto nº 3.548/1999.

Art. 5º - Fica autorizada a retenção do Fundo de Participação dos Municípios - FPM para o pagamento das prestações, considerando o valor principal e seus acessórios, bem como suas respectivas municipalidades e estaduais depositadas em qualquer instituição financeira, na hipótese em que os recursos de referido Fundo sejam insuficientes para quitar estas obrigações.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabine do Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2020.

ADEMIR JOSÉ GHELLER

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.727/2020

Altera a jornada do cargo público de provimento efetivo de Fisioterapeuta, da Administração Direta do Município de Clevelândia e das outras providências.

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a jornada (30 horas) para semanal e jornada de trabalho do cargo público de provimento efetivo, de Fisioterapeuta da Administração Direta do Município de Clevelândia, constantes da Lei Municipal nº 1.814 de 21 de outubro de 1999, Anexo I - Cargos ou Emprego.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JUNHO DE 2020.

ADEMIR JOSÉ GHELLER

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

LEI MUNICIPAL Nº 2.728/2020

Declara de utilidade pública a Associação Pro-Saúde de Clevelândia, mantenedora do Hospital e Maternidade São Sebastião.

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Pro-Saúde de Clevelândia, mantenedora do Hospital e Maternidade São Sebastião, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com caráter filantrópico e beneficente de assistência social e de saúde, inscrita sob CNPJ nº 025.068.410/0001-66, com sede na Praça São Sebastião, 453 - Bairro São Sebastião - neste distrito de Clevelândia (PR), nos termos da Lei nº 1.742 de 20 de setembro de 2001 e suas alterações.

Art. 2º - A entidade referenciada no caput do art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo, até 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade no ano anterior.

Parágrafo único - O Poder Executivo Municipal enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento, cópia do relatório circunstanciado constante do relatório do presente artigo.

Art. 3º - Art. 3º - Cessando os efeitos da declaração de utilidade pública cessa a entidade:

I - Deixar de cumprir o disposto no caput do art. 2º.

II - Substituir em sua finalidade ou negar-se a prestar os serviços compreendidos.

III - Alterar a sua denominação e/ou finalidade e/ou finalidade de atuação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao órgão competente do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JUNHO DE 2020.

ADEMIR JOSÉ GHELLER

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.729/2020

Autoriza a celebração de convênio com referência ao custeio de procedimentos médicos e hospitalares nos serviços de disponibilização de leitos e atendimento a pacientes com seus custos, confirmados e moderados de COVID-19 e de outras providências.

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em conformidade com o permissivo estabelecido no art. 197, combinado com o art. 198 da Constituição Federal e nos artigos 20 a 23 da Lei Federal nº 1.801/1990, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Pro-Saúde de Clevelândia, mantenedora do Hospital e Maternidade São Sebastião, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e beneficente de assistência social e de saúde, inscrita sob CNPJ nº 025.068.410/0001-66, com sede na Praça São Sebastião, 453 - Bairro São Sebastião - neste distrito de Clevelândia (PR).

Art. 2º - O Convênio de que trata esta Lei tem como finalidade garantir a conjugação de esforços para desenvolver ações e serviços públicos de saúde mediante a prestação de serviços médico-hospitalares para atender a pacientes que possam a necessitar de internamento, casos suspeitos com sintomas, confirmados e moderados de COVID-19, bem como estrutura física e com recursos, não disponíveis de sua Unidade Hospitalar para a população desta municipalidade de Clevelândia, mediante convênios e condições, dentre as quais deverá constar as seguintes:

I - Incumbir ao Município a obrigação de repassar recursos financeiros à Associação Pro-Saúde de Clevelândia, mantenedora do Hospital e Maternidade São Sebastião, no montante total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo em três parcelas mensais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada.

II - Incumbir à Associação Pro-Saúde de Clevelândia, a obrigação de empregar o dinheiro a ser repassado pelo Município para:

a) Manter profissionais, médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e serviços gerais, à disposição do Hospital e Maternidade São Sebastião, nos períodos diurnos e noturnos, diariamente, inclusive nos finais de semana e feriados com estrutura de apoio para atender a pacientes que possam a necessitar de internamento, casos suspeitos com sintomas, confirmados e moderados de COVID-19;

b) Prestar contas, mensalmente, ao Conselho Municipal de Saúde, quanto à aplicação dos recursos referidos no inciso I, deste artigo, mediante apresentação escrita de trabalho, bem como quem não seja profissional que foram contratados e relação dos atendimentos realizados, que deverá conter a assinatura do Presidente da COMUSAM, observando também outros procedimentos de controle, que constarão no CONVÊNIO.

III - Incumbir ao Município a obrigação de repassar recursos financeiros à Associação Pro-Saúde de Clevelândia, mantenedora do Hospital e Maternidade São Sebastião, no montante total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo em três parcelas mensais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada.

IV - Incumbir à Associação Pro-Saúde de Clevelândia, a obrigação de empregar o dinheiro a ser repassado pelo Município para:

a) Manter profissionais, médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e serviços gerais, à disposição do Hospital e Maternidade São Sebastião, nos períodos diurnos e noturnos, diariamente, inclusive nos finais de semana e feriados com estrutura de apoio para atender a pacientes que possam a necessitar de internamento, casos suspeitos com sintomas, confirmados e moderados de COVID-19;

b) Prestar contas, mensalmente, ao Conselho Municipal de Saúde, quanto à aplicação dos recursos referidos no inciso I, deste artigo, mediante apresentação escrita de trabalho, bem como quem não seja profissional que foram contratados e relação dos atendimentos realizados, que deverá conter a assinatura do Presidente da COMUSAM, observando também outros procedimentos de controle, que constarão no CONVÊNIO.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão atendidas por dotações orçamentárias próprias previstas nas respectivas leis orçamentárias, inscritas no Órgão Secretária Municipal da Saúde.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JUNHO DE 2020.

ADEMIR JOSÉ GHELLER

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

LEI MUNICIPAL Nº 2.730/2020

Declara de utilidade pública a Associação Pro-Saúde de Clevelândia, mantenedora do Hospital e Maternidade São Sebastião.

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Pro-Saúde de Clevelândia, mantenedora do Hospital e Maternidade São Sebastião, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com caráter filantrópico e beneficente de assistência social e de saúde, inscrita sob CNPJ nº 025.068.410/0001-66, com sede na Praça São Sebastião, 453 - Bairro São Sebastião - neste distrito de Clevelândia (PR), nos termos da Lei nº 1.742 de 20 de setembro de 2001 e suas alterações.

Art. 2º - A entidade referenciada no caput do art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo, até 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade no ano anterior.

Parágrafo único - O Poder Executivo Municipal enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento, cópia do relatório circunstanciado constante do relatório do presente artigo.

Art. 3º - Art. 3º - Cessando os efeitos da declaração de utilidade pública cessa a entidade:

I - Deixar de cumprir o disposto no caput do art. 2º.

II - Substituir em sua finalidade ou negar-se a prestar os serviços compreendidos.

III - Alterar a sua denominação e/ou finalidade e/ou finalidade de atuação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao órgão competente do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 130/2020

Concede licença especial, a Servidora Maria de Fátima dos Santos, O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando o protocolo nº 43.667 e o parecer exarado pela procuradoria Jurídica.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida licença especial a Servidora, MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS, portador do RG nº 7.988.683-2, CPF nº 752.519.579-04, pelo período de 03 (três) meses, sendo referente ao período trabalhado entre 23/04/2020 a 23/04/2021.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 24/06/2020 findando em 21/09/2020, sendo que não será exigido o exercício regular de suas funções, independentemente, de qualquer modalidade de notificação, sob pena das sanções previstas no artigo 171 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JUNHO DE 2020.

ADEMIR JOSÉ GHELLER

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 131/2020

Concede licença especial, a Servidora Dirce de Fátima Oliveira, O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando o protocolo nº 43.667 e o parecer exarado pela procuradoria Jurídica.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida licença especial a Servidora, DIRCE DE FÁTIMA OLIVEIRA, portador do RG nº 6.479.780-8, CPF nº 864.422.805-00, pelo período de 03 (três) meses, sendo referente ao período trabalhado entre 12/05/2020 a 12/05/2021.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 24/06/2020 findando em 21/09/2020, sendo que não será exigido o exercício regular de suas funções, independentemente, de qualquer modalidade de notificação, sob pena das sanções previstas no artigo 171 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JUNHO DE 2020.

ADEMIR JOSÉ GHELLER

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 132/2020

Concede licença especial, a Servidora Paulo Machado de Luz, O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando o protocolo nº 43.666 e o parecer exarado pela procuradoria Jurídica.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida licença especial a Servidora, PAULO MACHADO DA LUZ, portador do RG nº 6.479.780-8, CPF nº 864.422.805-00, pelo período de 03 (três) meses, sendo referente ao período trabalhado entre 12/05/2020 a 12/05/2021.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 24/06/2020 findando em 21/09/2020, sendo que não será exigido o exercício regular de suas funções, independentemente, de qualquer modalidade de notificação, sob pena das sanções previstas no artigo 171 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JUNHO DE 2020.

ADEMIR JOSÉ GHELLER

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JUNHO DE 2020.

ADEMIR JOSÉ GHELLER

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.965.410/0001-66, estabelecida na Rua Miguel Prokopiuk, nº 3811, nesta cidade, representado pelo Diretor do Contrato, Senhor Osvaldo Luiz, CPF nº 184.414.334-4, RG nº 5.800.7164, residente e domiciliado na cidade de Chopinópolis - PR.

NOTIFICADO: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 1.877.400/0001-44.

ENDEREÇO: Rua Oeste Paraná, nº 216, Bairro Luthir King, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 86.865-35.

REPRESENTANTE LEGAL: Maria Aparecida Dutra Gonçalves, CPF nº 802.969.859-72 e RG nº 7.875.629-03.

REPRESENTANTE LEGAL: Maria Aparecida Dutra Gonçalves, CPF nº 802.969.859-72 e RG nº 7.875.629-03.

REPRESENTANTE LEGAL: Maria Aparecida Dutra Gonçalves, CPF nº 802.969.859-72 e RG nº 7.875.629-03.

REPRESENTANTE LEGAL: Maria Aparecida Dutra Gonçalves, CPF nº 802.969.859-72 e RG nº 7.875.629-03.

REPRESENTANTE LEGAL: Maria Aparecida Dutra Gonçalves, CPF nº 802.969.859-72 e RG nº 7.875.629-03.

REPRESENTANTE LEGAL: Maria Aparecida Dutra Gonçalves, CPF nº 802.969.859-72 e RG nº 7.875.629-03.

REPRESENTANTE LEGAL: Maria Aparecida Dutra Gonçalves, CPF nº 802.969.859-72 e RG nº 7.875.629-03.

REPRESENTANTE LEGAL: Maria Aparecida Dutra Gonçalves, CPF nº 802.969.859-72 e RG nº 7.875.629-03.

REPRESENTANTE LEGAL: Maria Aparecida Dutra Gonçalves, CPF nº 802.969.859-72 e RG nº 7.875.629-03.

REPRESENTANTE LEGAL: Maria Aparecida Dutra Gonçalves, CPF nº 802.969.859-72 e RG nº 7.875.629-03.

REPRESENTANTE LEGAL: Maria Aparecida Dutra Gonçalves, CPF nº 802.969.859-72 e RG nº 7.875.629-03.

REPRESENTANTE LEGAL: Maria Aparecida Dutra Gonçalves, CPF nº 802.969.859-72 e RG nº 7.875.629-03.

REPRESENTANTE LEGAL: Maria Aparecida Dutra Gonçalves, CPF nº 802.969.859-72 e RG nº 7.875.629-03.

REPRESENTANTE LEGAL: Maria Aparecida Dutra Gonçalves, CPF nº 802.969.859-72 e RG nº 7.875.629-03.

REPRESENTANTE LEGAL: Maria Aparecida Dutra Gonçalves, CPF nº 802.969.859-72 e RG nº 7.875.629-03.

REPRESENTANTE LEGAL: Maria Aparecida Dutra Gonçalves, CPF nº 802.969.859-72 e RG nº 7.875.629-03.

REPRESENTANTE LEGAL: Maria Aparecida Dutra Gonçalves, CPF nº 802.969.859-72 e RG nº 7.875.629-03.

REPRESENTANTE LEGAL: Maria Aparecida Dutra Gonçalves, CPF nº 802.969.859-72 e RG nº 7.875.629-03.

REPRESENTANTE LEGAL: Maria Aparecida Dutra Gonçalves, CPF nº 802.969.859-72 e RG nº 7.875.629-03.

REPRESENTANTE LEGAL: Maria Aparecida Dutra Gonçalves, CPF nº 802.969.859-72 e RG nº 7.875.629-03.

REPRESENTANTE LEGAL: Maria Aparecida Dutra Gonçalves, CPF nº 802.969.859-72 e RG nº 7.875.629-03.

REPRESENTANTE LEGAL: Maria Aparecida Dutra Gonçalves, CPF nº 802.969.859-72 e RG nº 7.875.629-03.

REPRESENTANTE LEGAL: Maria Aparecida Dutra Gonçalves, CPF nº 802.969.859-72 e RG nº 7.875.629-03.

REPRESENTANTE LEGAL: Maria Aparecida Dutra Gonçalves, CPF nº 802.969.859-72 e RG nº 7.875.629-03.

REPRESENTANTE LEGAL: Maria Aparecida Dutra Gonçalves, CPF nº 802.969.859-72 e RG nº 7.875.629-03.

REPRESENTANTE LEGAL: Maria Aparecida Dutra Gonçalves, CPF nº 802.969.859-72 e RG nº 7.875.629-03.

REPRESENTANTE LEGAL: Maria Aparecida Dutra Gonçalves, CPF nº 802.969.859-72 e RG nº 7.875.629-03.

REPRESENTANTE LEGAL: Maria Aparecida Dutra Gonçalves, CPF nº 802.969.859-72 e RG nº 7.875.629-03.

REPRESENTANTE LEGAL: Maria Aparecida Dutra Gonçalves, CPF nº 802.969.859-72 e RG nº 7.875.629-03.

REPRESENTANTE LEGAL: Maria Aparecida Dutra Gonçalves, CPF nº 802.969.859-72 e RG nº 7.875.629-03.

REPRESENTANTE LEGAL: Maria Aparecida Dutra Gonçalves, CPF nº 802.969.859-72 e RG nº 7.875.629-03.

REPRESENTANTE LEGAL: Maria Aparecida Dutra Gonçalves, CPF nº 802.969.859-72 e RG nº 7.875.629-03.

REPRESENTANTE LEGAL: Maria Aparecida Dutra Gonçalves, CPF nº 802.969.859-72 e RG nº 7.875.629-03.

REPRESENTANTE LEGAL: Maria Aparecida Dutra Gonçalves, CPF nº 802.969.859-72 e RG nº 7.875.629-03.

REPRESENTANTE LEGAL: Maria Aparecida Dutra Gonçalves, CPF nº 802.969.859-72 e RG nº 7.875.629-03.

REPRESENTANTE LEGAL: Maria Aparecida Dutra Gonçalves, CPF nº 802.969.859-72 e RG nº 7.875.629-03.

REPRESENTANTE LEGAL: Maria Aparecida Dutra Gonçalves, CPF nº 802.969.859-72 e RG nº 7.875.629-03.

REPRESENTANTE LEGAL: Maria Aparecida Dutra Gonçalves, CPF nº 802.969.859-72 e RG nº 7.875.629-03.

REPRESENTANTE LEGAL: Maria Aparecida Dutra Gonçalves, CPF nº 802.969.859-72 e RG nº 7.875.629-03.

REPRESENTANTE LEGAL: Maria Aparecida Dutra Gonçalves, CPF nº 802.969.859-72 e RG nº 7.875.629-03.

REPRESENTANTE LEGAL: Maria Aparecida Dutra Gonçalves, CPF nº 802.969.859-72 e RG nº 7.875.629-03.

REPRESENTANTE LEGAL: Maria Aparecida Dutra Gonçalves, CPF nº 802.969.859-72 e RG nº 7.875.629-03.

REPRESENTANTE LEGAL: Maria Aparecida Dutra Gonçalves, CPF nº 802.969.859-72 e RG nº 7.875.629-03.

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Elidio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Pregoeira, resolve HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 036/2020 - PMM, que tem por objeto:

Seleção de propostas visando a aquisição de material permanente através de recursos do convênio 891784/2019 firmado entre o Ministério dos Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Política das Mulheres e o Município de Maringá, nas empresas proponentes vencedoras: LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES, foi vencedora do item 01 com o valor global de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), SOLUTION COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI, foi vencedora dos itens 02 e 36 com o valor global de R\$ 1.411,99 (um mil quatrocentos e onze reais e noventa e nove centavos), SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, foi vencedora do item 03 com o valor global de R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais), GR COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EIRELI, foi vencedora do item 08 com o valor global de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), LENISE ARRABACA BARBOSA, foi vencedora dos itens 04, 42, 44 e 45 com o valor global de R\$ 6.180,00 (seis mil cento e oitenta reais), AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS, foi vencedora dos itens 05 e 35 com o valor global de R\$ 6.720,00 (dois mil setecentos e vinte reais), JOSE AUGUSTO PAVAO foi vencedora do item 06 com o valor global de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), MICHEL A. MATHIAS EMPREENDIMENTOS, foi vencedora dos itens 07, 30 e 33 com o valor global de R\$ 3.430,00 (três mil quatrocentos e trinta reais), ACARVE COMERCIO E LICITAÇÕES EIRELI, foi vencedora do item 08 com o valor global de R\$ 3.824,00 (três mil oitocentos e vinte quatro reais), CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, foi vencedora dos itens 10, 17, 21, 39 e 40 com o valor global de R\$ 11.543,47 (onze mil quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos), FRANCESCÓN PRESENTES LTDA foi vencedora dos itens 11, 22 e 23 com o valor global de R\$ 1.419,70 (um mil quatrocentos e dezasseis reais e setenta centavos), JUV COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI, foi vencedora dos itens 12 e 32 com o valor global de R\$ 6.630,00 (seis mil seiscentos e trinta reais), GEFERSON JUNIOR WOGNEI, foi vencedora dos itens 13, 16, 18, 20, 24, 26 e 31 com o valor global de R\$ 13.934,00 (treze mil novecentos e trinta e quatro reais), R2T TECNOLOGIA LTDA, foi vencedora dos itens 14 e 19 com o valor global de R\$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida



Quinta-Feira, 25 de Junho de 2020

Ano III – Edição Nº 0488

Página 3 / 003

§ 1º. Fica concedida à Profissional deste artigo, Gratificação pelo Encargo de Coordenadora Pedagógica Escolar 40 (quarenta) horas semanais, a percepção do valor estipulado na tabela "D" do Anexo II da Lei nº. 2991 de 27/04/2020, que perdurará enquanto estiver designada para a função.

Art. 13º. DESIGNAR a Servidora Municipal Mariliana Sandra Graff Ferreira, para exercer a Função de Coordenadora Pedagógica Escolar, sendo 20 (vinte) horas semanais, no período vespertino, na Escola Municipal Juvenino Rufatto-EIEF, Localizada no Bairro Industrial, neste Município, a partir de 1º (primeiro) de junho de 2020.

§ 1º. Fica concedida à Profissional deste artigo, Gratificação pelo Encargo de Coordenadora Pedagógica Escolar 20 (vinte) horas semanais, a percepção do valor estipulado na tabela "D" do Anexo II da Lei nº. 2991 de 27/04/2020, que perdurará enquanto estiver designada para a função.

Art. 14º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2020, 131º da República e 65º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Humberton Luiz Serpa de Oliveira Viana - Secretário Municipal de Administração
Sâmara de Moraes Spagnoli - Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Cod334153

PORTARIA Nº. 021, de 24 de junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a aprovação das Leis Municipais, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e Lei nº. 2991 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, planos de carreira e remuneração dos Profissionais da Educação),

RESOLVE

Art. 1º. Designar a Servidora Municipal, Adriane Deveres Silveira, além de Coordenadora de Supervisão Pedagógica da Educação Infantil, fica responsável pela Documentação Escolar das Unidades Escolares do Município, a partir de 1º (primeiro) de junho de 2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de junho de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2020, 131º da República e 65º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Humberton Luiz Serpa de Oliveira Viana - Secretário Municipal de Administração
Sâmara de Moraes Spagnoli - Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Cod334154

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 07/2020

O Município de Coronel Vivida-Pr. torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 27 de julho do ano de 2020, na Sala de licitações, sito a Praça Ângelo Mezzomo nº s/n em Coronel Vivida, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Estrada Vicinal	Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares	8.323,00 m²	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (46) 3232-8304.

Coronel Vivida, 24 de junho de 2020.

Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão de Licitação

Cod334184

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 26 de junho de 2020 até às 08h00min do dia 08 de julho de 2020. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 08 de julho de 2020. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 08 de julho de 2020. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 215.913,82. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 24 de junho de 2020. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

Cod334185

CONTRATOS

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 72/2020-Dispensa de Licitação nº 03/2020 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Auto Posto Cometa Ltda, CNPJ nº 75.615.542/0001-78. Objeto: Aquisição de 5.800 (cinco mil e oitocentos) litros de combustível (óleo diesel comum s-500) para a frota de ambulâncias, camionetes, caminhões e máquinas pesadas do município de Coronel Vivida. Valor total estimado R\$ 16.588,00. Prazo de execução: 30 dias. Coronel Vivida, 18 de junho de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod334186

CONCURSOS

EDITAL Nº. 050/2020 de 23/06/2020

CONCURSO PÚBLICO 01/2019 - Exclusão de Candidato(a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e remuneração), Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 01/2019 de 11/02/2019 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019 (aprovação/homologação) e, Considerando que a candidata convocada no Edital nº. 049/2020 de 01/06/2020, a vaga de Farmacêutica não compareceu no prazo estabelecido no edital, RESOLVE TORNAR PÚBLICO

I. Que fica excluído o(a) Candidato(a) Estela Gloria Moroni, inscrição nº. 693607, habilitado no cargo público de Farmacêutico, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2019 11/02/2019, por não comparecer ou se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 049/2020 de 01/06/2020.

II. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos no Edital de Concurso Público Nº. 001/2019 11/02/2019 e demais disposições legais vigentes.

III. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipiocoronelvivida.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2020, 131º da República e 65º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se	
Humberton Luiz Serpa de Oliveira Viana	Sâmara de M. Spagnoli
Secretário Municipal de Administração	Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Cod334156

Cornélio Procópio

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 078/2020 – FORMA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº 144/2020

MODALIDADE: Pregão do tipo menor preço.

OBJETO: Registrar preços de medicamentos e materiais médicos.

CADASTRO: Até 08h58m do dia 08 de julho de 2020.

ABERTURA: As 08h59m do dia 08 de julho de 2020.

DISPUTA: A partir das 09h00m do dia 08 de julho de 2020.

LOCAL: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.cornelioprocopio.pr.gov.br, <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>

INFORMAÇÕES: (41) 3320-7800 – BBM. (43) 3520-8013 / 8007 – PMCP

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 24 de junho de 2020.

Pregoeira

54117/2020

Coronel Vivida

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 07/2020

O Município de Coronel Vivida - Pr. torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 27 de julho de 2020, na Sala de licitações, sito a Praça Ângelo Mezzomo nº s/n em Coronel Vivida, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Estrada Vicinal	Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares	8.323,00 m²	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3232-8304.

Coronel Vivida, 24 de junho de 2020.

Ademir Antonio Azilero
Presidente da Comissão de Licitação

54319/2020

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 26 de junho de 2020 até às 08h00min do dia 08 de julho de 2020. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 08 de julho de 2020. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 08 de julho de 2020. **VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 215.913,82. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 24 de junho de 2020. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

54329/2020

Curiúva

AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020

O MUNICÍPIO DE CURIUVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2019; Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Eletrônico para a aquisição de caminhão caçamba basculante novo, tração 6x4, zero Km, primeiro emplacamento.

O edital está disponível no Site www.curiuva.pr.gov.br e www.bli.org.br e as propostas deverão ser anexadas ao sistema até às 8h00min do dia 06 de julho de 2020 e a sessão de disputa terá início às 9h00min do mesmo dia.

Curiúva, 25 de junho de 2020.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA

Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

53880/2020



Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCURSO Nº 001/2020

OBJETO DO CONCURSO: Seleção de entidades de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização da sociedade civil de interesse público – OSCIP, nos termos da lei federal nº 9.790/99, que se interesse em firmar termo de parceria, em estreita cooperação com o Município de Dois Vizinhos, para promover o desenvolvimento tecnológico de Dois Vizinhos, por meio do programa inclusão digital e formação de mão de obra qualificada, fortalecendo o empreendedorismo tecnológico através do programa de incubação de empresas e disseminação do conhecimento científico tecnológico.

Valor: R\$ 384.600,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e seiscentos reais).

DATA e HORÁRIO de Abertura dos Envelopes: 10 de agosto de 2020 às 8 horas e 00 minutos.

LOCAL DE ENTREGA e abertura dos envelopes: av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal. O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal e no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 24 de junho de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

54147/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2020

OBJETO: venda de lotes situados no Loteamento Vila Rural Verdes Campos "b", conforme Lei Municipal que dispõe sobre o incentivo ao desenvolvimento econômico de Dois Vizinhos.

DATA e HORÁRIO de Abertura dos Envelopes: 27 de julho de 2020 às 10 horas 00 minutos.

O valor mínimo para o item 1 é de R\$ 56.236,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e seis reais)

O valor mínimo para o item 2 é de R\$ 56.666,66 (cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais, sessenta e seis centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br Licitações da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 24 de junho de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

54279/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 019/2020; **OBJETO:** Locação de imóvel, edificado sobre o lote de terras urbano nº 03-A da quadra nº 83, parte norte, na cidade de Dois Vizinhos - Paraná, matrícula 17463, localizado na rua Castro Alves, nº 310, Centro Norte, o qual será utilizado pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania. **LOCADORES:** Francisco Fialkowski, CPF nº 302.686.999-68, Maria Cristina Giacomini Fialkowski, CPF nº 493.050.690-53. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal 8.666/93; **PERÍODO DA LOCAÇÃO:** 12 (doze) meses; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 16.692,00 (dezesseis mil, seiscentos e noventa e dois reais). **RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO:** 24 de junho de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

54353/2020

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 58/2020, o

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA o resultado de julgamento e ADJUDICA a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 1/2019, tendo como objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da obra Pavimentação da Estrada Augustinho Tiburski, trecho entre a rodovia BR 116 e a Escola Municipal Alexandra Peicho, localidade do Lageado, com extensão de 3.919,57 metros, OPERAÇÃO DE CRÉDITO FINISA CONTRATO Nº 0504.456-86 no valor de R\$ 2.642.955,57 (dois milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), Empresa: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.620.927/0001-12, que sagrou-se vencedora da CONCORRÊNCIA Nº 1/2019, pelo critério de menor preço global.

Campos do Tenente, 19 de agosto de 2019.
JORGÉ LUIZ QUEGUE
Prefeito

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2020**

O PREGOEIRO MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE, no uso de suas atribuições legais ADJUDICA o resultado e o PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE, HOMOLOGA a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2020, tendo como objeto, aquisição de caminhão novo 4x2, para Secretaria de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente, no valor de R\$ 239.210,00 (duzentos e trinta e nove mil, duzentos e dez reais), Empresa: MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 81.6489.115/00056-12, que sagrou-se vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2020, pelo critério de menor preço. Adjudicado e Homologado em 17/04/2020.

Campos do Tenente, 17 de abril de 2020.
JORGÉ LUIZ QUEGUE
Prefeito

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2020**

O PREGOEIRO MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE, no uso de suas atribuições legais ADJUDICA o resultado e o PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE, HOMOLOGA a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2020, tendo como objeto, Aquisição de um rolo compactador, para Secretaria de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente, no valor de R\$ 299.490,00 (duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa reais), Empresa: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.087.311/0001-72, que sagrou-se vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2020, pelo critério de menor preço. Adjudicado e Homologado em 15 de abril de 2020.

Campos do Tenente, 15 de abril de 2020.
JORGÉ LUIZ QUEGUE
Prefeito

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 8/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA o resultado de julgamento e ADJUDICA a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 8/2018, tendo como objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da obra Recapeamento em CBUQ da Rua 29 de outubro, trecho entre a Rua Gaspar de Moraes e a Rua Wenceslau Hubner, com extensão total de 421,42 metros, Contrato de Repasse Nº 844667/2017/MCIDADES/CAIXA no valor de R\$ 319.264,75 (trezentos e noventa e nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos), Empresa: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.620.927/0001-12, que sagrou-se vencedora da CONCORRÊNCIA Nº 8/2018, pelo critério de menor preço global.

Campos do Tenente, 30 de maio de 2019.
JORGÉ LUIZ QUEGUE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020**

Objeto: Menor Preço. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE METALÚRGICA, PARA OS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Valor máximo: R\$ 2.745.624,25. Abertura: 09/07/2020 às 09h45min. Acesso ao edital site: cascaavel.atende.net. Informações: (45) 3321-2300.

Cascaavel-PR, 24 de junho de 2020
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2020**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de implantação do Parque Linear do Palmital do município de Colombo, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.

Data: 13 de julho de 2020 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 24 de junho de 2020.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 3/2020**

O MUNICÍPIO DE COLORADO torna público que realizará às 09h00min do dia 13 de julho de 2020, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, Tomada de Preço para Contratação de empresa para execução de obras de esgotamento sanitário, com objeto de elevatória de esgoto e linha de recalque para o município de Colorado, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 25 de junho de 2020. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado, 23 de Junho de 2020.
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7/2020**

O Município de Coronel Vivida - Pr. torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 27 de julho do ano de 2020, na Sala de Licitações, sito a Praça Ângelo Mezzomo nº s/n em Coronel Vivida, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto: Estrada Vicinal. Objeto: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares. Quantidade e unidade de medida: 8.323,00m². Prazo de execução (dias): 90. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (46) 3232-8304.

Coronel Vivida - Pr, 24 de junho de 2020.
ADEMIR ANTONIO AZILERO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020**

Face ao conteúdo no Parecer da Assessoria Jurídica, homologo o presente procedimento licitatório, para aquisição do seu objeto a empresa: L. FRAGA MATIAS CONSTRUTORA EIRELI - ME, CNPJ 28.211.329/0001-10, no valor de R\$ 2.081.317,38 (dois milhões, oitenta e um mil, trezentos e dezessete reais e trinta e oito centavos). Após, à Contabilidade para formalização, através da Nota de Empenho.

Curiúva PR, 10 de junho de 2020.
NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito
AELITON MACIEL
Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2020

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2020 - Tomada de Preços Nº 04/2020

Partes: Município de Curiúva e L. FRAGA MATIAS CONSTRUTORA EIRELI - ME

CNPJ 28.211.329/0001-10

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para realizar recapeamento asfáltico nas vias urbanas do município.

Valor global: R\$ 2.081.317,38 (dois milhões, oitenta e um mil, trezentos e dezessete reais e trinta e oito centavos).

Dotação: 00950 - 15.451.0008-2009 - 4.4.90.51.02.02

Data da assinatura: 15/06/2020 Vigência: 31/12/2020 Foro: Curiúva PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA Pregão Eletrônico nº 58/2020, o qual tem como objeto a "Aquisição de Veículo de transporte Sanitário - 16 lugares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.762.716/0001-50, vencedora do item 01, com valor unitário de R\$ 159.200,00 (cento e cinquenta e nove mil e duzentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 456/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de junho de 2020.
MARCIO CLAUDIO WOZNIAK
Prefeito

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA Pregão Eletrônico nº 59/2020, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de Bandeira Térmica e Refil, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa KELLY A. D. S. MINOLI COMERCIO DE PRODUTOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.782.356/0001-02, vencedora do item 01, com valor unitário de R\$ 268,00 (duzentos e sessenta e oito reais); e do item 02, com valor unitário de R\$ 1.098,00 (mil e noventa e oito reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 448/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de junho de 2020.
MARCIO CLAUDIO WOZNIAK
Prefeito

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA Pregão Eletrônico nº 61/2020, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos médicos permanentes para atendimentos de urgência e emergência, utilizados no Hospital e Maternidade Municipal e Unidade de Pronto Atendimento 24H", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, vencedora do item 04, com valor unitário de R\$ 10.995,09 (dez mil, novecentos e noventa e cinco reais e nove centavos); JARAGUA MERCANTIL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.390.705/0001-59, vencedora do item 06, com valor unitário de R\$ 12.342,00 (doze mil, trezentos e quarenta e dois reais); e WORLDMED EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.344.903/0001-00, vencedora do item 02, com valor unitário de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Os itens 01, 03 e 05 resultaram desertos. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 457/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de junho de 2020.
MARCIO CLAUDIO WOZNIAK
Prefeito



